

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 99

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 06 de junho de 2019

Criação de CPI do transporte público ganha defesa em reunião na Alepe

Audiência pública foi promovida pela Comissão de Cidadania

Implantação de sistemas de monitoramento e publicação de dados financeiros mais detalhados do transporte público da Região Metropolitana do Recife foram cobrados, ontem, pelo participantes da audiência pública realizada pela Comissão de Cidadania. O encontro foi solicitado pelo deputado William Brigido (PRB), que defende a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar a questão.

A discussão surge como um aprofundamento do debate que se seguiu à aprovação da implantação de ar-condicionado nos ônibus do Recife e de Olinda. “As empresas de transporte recebem altíssimos subsídios do Governo do Estado, sem que seja observada a melhoria dos serviços”, apontou Jô Cavalcanti, do mandato coletivo Juntas (PSOL), que preside o colegiado. “Uma ação do Centro Popular de

Direitos Humanos cobra mais de R\$ 300 milhões em prejuízos à população por conta de aumentos acima da inflação entre 2014 e 2017.”

William Brigido criticou a ausência de representantes do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros em Pernambuco (Urbana-PE). De acordo com ele, os parlamentares vão se mobilizar em uma nova tentativa de instalação da CPI dos Transportes na Alepe. Em 2018, a deputada Teresa Leitão (PT) fez a solicitação para que fosse criada essa CPI, mas não houve assinaturas suficientes.

As Juntas também questionaram o atraso na implantação do Sistema Inteligente de Monitoramento da Operação (Simop), que estava previsto para operar em 2015 e deve permitir o acompanhamento das viagens de ônibus por meio de aplicativos e monitores em terminais e estações. Para o



FOTO: JARBAS ARAÚJO

PAUTA - Sistemas de monitoramento e publicação de dados financeiros foram cobrados

promotor de Transporte do MPPE, Humberto Graça, o Simop deve ser a grande prioridade. “Com ele, o usuário vai monitorar como estão os ônibus que atendem o seu bairro ou denunciar quando um motorista ‘queima a parada’”, salien-

tou. Alcides Teixeira Neto (PRTB), vereador do Recife e autor da lei que obriga a climatização dos ônibus, registrou que efetivar a norma é um grande desafio. “Quando retiraram as kombis em 2002, a proposta era que fosse implantado

ar-condicionado no ônibus. Depois de 17 anos, só 10% são climatizados”, relatou.

Maurício Pina, coordenador de Planejamento do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano, defendeu que as contas do transporte público estadual

“são as mais transparentes de todo o serviço público”. “Temos, no site do Grande Recife, uma planilha com a composição das tarifas, em que entram todos os gastos com material e pessoal do sistema”, frisou. Para a advogada do Centro Popular de Direitos Humanos, Érika Santos, “a planilha do Grande Recife, na verdade, oferece uma transparência pífia. Precisamos do detalhamento dos gastos”, cobrou.

A secretária executiva de Política Urbana da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Raquel Pontes, informou “que foi aberto um edital para que empresas apresentem propostas de gestão de terminais e estações do SEI”, informou. A medida enfrenta oposição das Juntas. “Há exemplos de privatização que criaram um ambiente hostil para os trabalhadores e mais custos para usuários”, destacou Jô Cavalcanti.

Cidadão do Recife

Deputados participam de homenagem a vice-presidente da República

Parlamentares da Assembleia Legislativa participaram, ontem, da entrega do Título de Cidadão do Recife ao vice-presidente da República, general Hamilton Mourão. A honraria foi concedida pela Câmara de Vereadores da Capital pernambucana por solicitação do ex-vereador e atual deputado estadual Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB), que fez a proposta no ano passado. A solenidade foi comandada pelo presidente da Câmara Municipal, Eduardo Marques (PSB). O presidente

da Alepe, deputado Eriberto Medeiros (PP), integrou a mesa da cerimônia.

Gaúcho de Porto Alegre, Antonio Hamilton Martins Mourão nasceu em 15 de agosto de 1953. Filho do general de divisão Antonio Hamilton Mourão e de Wanda Coronel Martins Mourão, ele ingressou no Exército Brasileiro em 1972, na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), sediada em Resende (RJ).

Numa quebra de protocolo, Marco Aurélio contou

como decidiu homenagear o vice-presidente. “Ele me disse que morou três anos no Recife e que tinha grandes lembranças da cidade”, pontuou. Já o presidente da Câmara do Recife, Eduardo Marques (PSB), disse ser uma honra para o Legislativo Municipal conceder o título “a um homem que dedicou a vida ao Exército e ao povo brasileiro”.

“A missão desta Casa Legislativa é, além de propor leis, reconhecer pessoas que fizeram muito pelo Recife. E o general Mourão teve uma pas-

sagem de destaque no Exército Brasileiro, então nada mais justo que a Câmara do Recife reconheça esse trabalho”, afirmou Eriberto Medeiros.

Após os discursos, foram entregues o diploma e a medalha que compõem a comenda. O vice-presidente contou ter morado em Candéias, em Jaboatão dos Guararapes, mas desenvolveu uma relação próxima com a Capital, onde servia. “Receber o Título de Cidadão do Recife é uma satisfação enorme”, salientou.



FOTO: CARLOS LIMA

SOLENE - Honraria foi concedida pela Câmara de Vereadores

Projeto que veta tração animal é rejeitado na Comissão de Administração Pública

Proposta já soma três rejeições de colegiados. Outros dois aprovaram a medida

Proposta que determina a proibição gradativa do uso de tração animal foi rejeitada, ontem, na Comissão de Administração Pública. Texto estabelece que, a partir de 2021, municípios com mais de 50 mil habitantes não poderiam mais contar com esse tipo de transporte. Com parecer do colegiado, o Projeto de Lei nº 134/2019, que tramita nos termos do Substitutivo nº 1, soma três rejeições. Duas comissões foram favoráveis à medida.

Pelo critério populacional adotado na proposta, a medida traz impacto para 35 municípios. “A matéria é

bem intencionada, ao defender a proteção animal, mas traz prejuízos à atividade econômica, porque várias cidades enquadradas dependem desse tipo de veículo”, declarou o relator do projeto no colegiado, Diogo Moraes (PSB). O cenário atual de crise econômica também foi elencado como argumento, já que, na avaliação do parlamentar, a medida pode gerar desemprego.

Na semana passada, o autor da proposta, deputado Romero Albuquerque (PP), defendeu o texto no Plenário e sinalizou disposição em promover ajustes. A modificação do critério popula-

cional, de 50 mil para 100 mil habitantes, foi um dos pontos em que prometeu ceder. Mudança reduziria para 13 o número de municípios impactados: “Mesmo se houver a emenda modificativa, o projeto continuaria impactando municípios que dependem da tração animal”, opinou Moraes.

“Acho louvável a preocupação do autor, mas a abordagem do relatório está correta”, declarou deputado José Queiroz (PDT). Destacando que já há normas sobre maus-tratos a animais, deputado Delegado Erick Lessa (PP) citou a Lei Federal nº 9.605/1998. Já



FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

PROIBIÇÃO - Segundo texto, municípios com mais de 50 mil pessoas perderiam esse tipo de transporte

Romero Sales Filho (PTB) afirmou que “a adoção da medida inviabilizaria as feiras, inclusive na Região Metropolitana”. Ainda na reu-

nião de ontem, o presidente da Comissão, deputado Antônio Moraes (PP), divulgou debate sobre a duplicação da BR-423, no trecho situado

entre os municípios de São Caetano (Agreste Central) e Garanhuns (Agreste Meridional), que ocorrerá no próximo dia 17.

Homenagem

Assembleia celebra centenário de Fernando Figueira e 59 anos do Imip

“O exercício da medicina não deve se subordinar à crueza das leis econômicas. Deve ser regido pelas necessidades sociais de um povo em determinado momento histórico.” As palavras marcaram a vida do médico Fernando Figueira, cujo centenário de nascimento foi comemorado ontem, em Reunião Solene na Assembleia. A iniciativa partiu do deputado Isaltino Nascimento (PSB) e também celebrou os 59 anos de fundação do Insti-

tuto de Medicina Integral de Pernambuco (Imip).

Fernando Figueira nasceu em Figueira da Foz, em Portugal, em 1919. Poucas semanas depois, o recém-nascido embarcava em companhia dos pais para Pernambuco. Em 1940, graduou-se pela Faculdade de Medicina do Recife. Trabalhou em Alagoas, onde atendia pessoas carentes e, depois, foi para São Paulo, onde passou nove anos. De volta ao Recife, passou a lecionar na

Universidade Federal de Pernambuco.

O Imip surgiu em junho de 1960, quando Figueira, com apoio de outros médicos, decidiu criar um hospital para atender crianças pobres. Ao abrir a cerimônia, o presidente da Alepe, Eriberto Medeiros (PP), destacou que a unidade de saúde se transformou no maior hospital filantrópico 100% SUS do Brasil. “Possui mais de mil leitos e realiza 600 mil atendimentos anuais,

beneficiando crianças, adultos e idosos. Além da assistência médica, a instituição também é referência em ensino, pesquisa e extensão”, pontuou.

Para Isaltino Nascimento, o professor Fernando Figueira, falecido em abril de 2003, é uma referência no exercício da medicina social pelo interesse de atuar na assistência aos mais pobres. “A grandeza do seu legado é inegável. E, nada mais honroso para mim, propor esta solenidade em home-



FOTO: GIOVANNI COSTA

SOLENE- Deputado Isaltino Nascimento propôs iniciativa

nagem a este grande homem”, frisou. Para a presidente do Imip, Sílvia Rissin, comemorar os 59 anos da entidade é motivo de orgulho imenso. O médico Antônio Figueira, filho

do homenageado, falou em nome da família: “É motivo de orgulho e felicidade essa cerimônia, que parte da Casa do Povo, e foi aprovada por unanimidade”.

Plenário

Alojamento para PMs em Caruaru

O deputado Joel da Harpa (PP) voltou a cobrar, ontem, alojamentos adequados aos policiais militares (PMs) deslocados para atuar nas festas de São João de Caruaru, no Agreste. Ele relatou ter visitado a escola oferecida pela Prefeitura para abrigar a corporação e informou que as instalações, além de desconfortáveis, colocam em risco a segurança dos 250 homens hospedados no local. Segundo o parlamentar, o espaço não apresenta número suficiente de extintores de incêndio e de saídas de emergência. “Além da falta dos equipamentos de segurança, o alojamento vem sofrendo com queda constante de energia por não estar preparado para receber tanta gente”, relatou. “Por isso, protocolei um ofício no Corpo de Bombeiros solicitando que haja uma vistoria das instalações”, informou Joel da Harpa, lembrando a necessidade de pagamento antecipado das diárias devidas aos profissionais.



Homenagem aos 57 anos da Fetape

O deputado Doriel Barros (PT) lembrou, ontem, os 57 anos de história da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco (Fetape). A entidade foi fundada em 6 de junho de 1962 e, atualmente, é constituída por 174 sindicatos dos trabalhadores e trabalhadoras rurais. O parlamentar frisou que a Fetape representa mais de 1,5 milhão de agricultores e agricultoras e realçou a participação da entidade em episódios históricos como o Acordo do Campo, no governo de Miguel Arraes (1962-1964), e a resistência ao golpe militar. E, no momento atual, realizando audiências públicas para conscientizar e mobilizar os trabalhadores para discutir a reforma da Previdência. Desejo muitos anos de vida à Fetape, pois ela é fundamental para os trabalhadores e trabalhadoras de Pernambuco”, frisou.



Pauta de reivindicações do Sintepe

A deputada Teresa Leitão (PT) cobrou, ontem, uma resposta do Governo do Estado às reivindicações do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco (Sintepe). Segundo a parlamentar, não tem havido avanços em relação à campanha salarial, nem em relação à pauta pedagógica, que reúne pontos que não trazem impacto financeiro. “A elaboração de um decreto de liberdade de cátedra e a implantação de uma política de prevenção e superação de conflitos nas unidades de ensino só exigem vontade política”, afirmou. Teresa citou, também, os pleitos pelo retorno do ensino da Língua Espanhola e pela avaliação do Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA). “O Sindicato pede, ainda, atenção para o atendimento no Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado (Sassepe) e a implantação do novo piso salarial. “A categoria se reunirá em assembleia no dia 11 e, se não houverem respostas, será muito ruim para o Governo”, concluiu.



População indígena reivindica ações para área de educação na Assembleia

Encontro foi promovido pela Comissão de Educação e Cultura

A Comissão de Educação e Cultura buscará o Governo do Estado e a Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag) para tratar da educação indígena e, em especial, da regulamentação da profissão de professor indígena. A decisão foi tomada em audiência pública que reuniu, ontem, autoridades públicas e lideranças de várias etnias para discutir o assunto.

Coordenadora de Educação do povo Pankará e integrante da Comissão de Professores Indígenas de Pernambuco (Copipe), Maria Luciete Lopes lembrou que uma proposta de regulamentação da categoria de professor indígena foi entregue em 2009 à Secretaria da Educação, mas ficou até 2017 sem qualquer encaminhamento. O segmento espera também a elaboração de um plano de carreiras e a realização de concurso público.

“Todos os professores trabalham por meio de contratos temporários. Pedimos que nos ajudem a tirar o documento da gaveta, pois nossa profissionalização depende disso”, afirmou. “A gente luta, ainda, por um subsistema de educação escolar indígena no Estado, pois constituímos uma rede de educação específica, diferenciada e intercultural. Queremos que o Poder Público



FOTO: EVANE MANÇO

AUDIÊNCIA - Colegiado vai encaminhar pleitos, entre os quais a regulamentação do professor indígena, ao Governo do Estado

possa garantir o acesso dos jovens às universidades”, emendou.

Integrante do Conselho de Educação Escolar Indígena de Pernambuco, Tiago Xukuru defendeu que o colegiado passe a ter caráter normativo. O órgão inclui representantes dos povos indígenas, da Administração Pública estadual e de instituições governamentais e não governamentais da área.

“Somos nós que pensamos efetivamente sobre a política educacional para os povos indígenas.” Ele ainda expôs situações como salários defasados para professores e atraso nos pagamentos de motoristas e merendeiras. “No fim das contas, quem acaba sofrendo são os nossos estudantes”, enfatizou.

Elisa Pankararu, da Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste,

Minas Gerais e Espírito Santo (Apoimne), disse que a escola indígena precisa “trazer a essência da ancestralidade” e dialogar com questões referentes ao território, à saúde e à situação das mulheres e das crianças. A deputada Teresa Leitão (PT), que solicitou a audiência, ressaltou que a educação indígena é garantida pela Constituição Federal e deve contemplar o uso da língua,

a sistematização dos saberes tradicionais e o calendário de cada povo. “Os professores indígenas estão de fora dos concursos públicos e dos planos de cargos e carreiras. Precisamos superar essa situação”, pontuou.

Superintendente de Política Educacional Indígena da Secretaria Estadual de Educação, Caetano Bezerra explicou que a regulamentação está em análise na Secretaria

de Administração. Segundo ele, há entraves para o edital, uma vez que a seleção contemplará apenas indígenas, e cada povo precisa ter respeitadas diferenças de cultura e formas de organização. “São 12 povos atendidos, e não construímos nenhum documento unilateralmente”, observou. “Fomos buscar jurisprudências de outros Estados”, prosseguiu. Sobre o atraso nos pagamentos, citou problemas referentes à documentação dos motoristas.

Na audiência, também foram levantadas questões como a retomada da construção de escolas, aprovação de currículos, má-conservação de estradas, ausência de oferta de Ensino Médio e necessidade de criação de cotas para indígenas para ingresso na Universidade de Pernambuco (UPE). O presidente da Comissão de Educação, deputado Romário Dias (PSD), informou que encaminhará ao governador Paulo Câmara um relatório sobre os temas abordados na audiência pública. “Vamos entregar um documento em mãos. A questão envolve normatização, despesas e contratação de pessoal. Como o Projeto de Lei Orçamentária será enviado à Assembleia em setembro, nós já podemos pensar em destaques a fim de colocar verbas para as comunidades indígenas”, disse.

Navegabilidade do Capibaribe

Priscila Krause questiona sigilo sobre estudo

A classificação de um estudo de navegabilidade do Rio Capibaribe contratado pelo Governo do Estado como “reservado” foi criticada, ontem, pela deputada Priscila Krause (DEM), na Reunião Plenária. A parlamentar disse que está enfrentando dificuldade para acessar os relatórios produzidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e anunciou que pode judicializar a questão. “Esse projeto vem sendo gestado há muito tempo. Parecia que ia se tornar realidade em 2013, a partir de um convênio entre os governos municipal, estadual

e federal”, lembrou. “No início foi gasto algo em torno de R\$ 78 milhões. O prazo findou em 2018 e não houve prorrogação”, informou.

Em setembro de 2017, o Governo de Pernambuco contratou a FGV para produzir um estudo de viabilidade do projeto, num custo de R\$ 2,8 milhões, que teria resultado em relatórios e um plano de trabalho e, em fevereiro deste ano, a deputada solicitou o resultado do estudo. “No dia 7 de março, recebemos apenas uma cópia do contrato, então recorremos e, em 21 de março, recebemos a resposta de que

o relatório do estudo estava classificado como ‘informações reservadas’”, contou.

Priscila explicou que, segundo a Lei de Acesso à Informação, só podem ser classificadas como reservadas informações que venham a prejudicar áreas de interesse estratégico. “No documento, o Governo alega que a divulgação das informações, contratadas pelo Grande Recife Consórcio, poderia causar riscos ao sistema de transporte público de passageiros”, pontuou.

A deputada relacionou a medida à análise da viabilidade socioeconômica da Arena

Pernambuco, também feita pela FGV. “A Arena não é viável. Então o que há nesse estudo do projeto de navegabilidade do Rio Capibaribe para ele estar classificado dessa forma?”, observou. “Faço um apelo público para que a classificação seja revista. Caso seja negado, vamos judicializar esse processo”, anunciou. Em aparte, o deputado Romero Sales Filho (PTB) afirmou que “estudos de viabilidade são feitos antes da obra ser iniciada. Portanto, qual o sentido de fazer um novo estudo neste momento e, ainda mais, omitir os dados?”, questionou.



FOTO: ROBERTO SOARES

INFORMAÇÃO - Deputada não obteve cópia do relatório

Alepe acata alteração no Fundo de Reequipamento da Polícia Civil

Proposição é de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo

A Assembleia aprovou, ontem, em Primeira Discussão, proposição de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB) que modifica o funcionamento do Fundo de Reequipamento da Polícia Civil de Pernambuco (Funrepol). De acordo com o Projeto de Lei nº 97/2019, o dinheiro obtido em leilão público de bens decorrentes da condenação na Justiça Estadual por lavagem de dinheiro será destinado à aquisição e modernização de bens e equipamentos da Polícia Civil.

Gleide Ângelo usou a tribuna durante a Ordem do Dia para defender a pro-

posta. De acordo com ela, em comparação aos cinco primeiros meses de 2018, a Polícia Civil aumentou em 125% as operações de repressão qualificada, passando de 20 para 45. “O Draco (Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado), que foi criado há seis meses, já fez 12 ações”, afirmou. “A lavagem de dinheiro é um crime diferente, porque não se pode desvendá-lo apenas com depoimentos de testemunhas. É preciso investimento em tecnologia e inteligência.” A fala recebeu apoio dos deputados Delegado Erick Lessa (PP) e Antônio Moraes (PP). “Temos uma polícia de exce-

lência”, disse Lessa. “Tenho certeza de que a medida vai trazer muitos benefícios para a Polícia Civil”, concluiu Moraes.

FINANÇAS - Pela manhã, a matéria foi acatada pela Comissão de Finanças. Para o relator da matéria, deputado Diogo Moraes (PSB), a medida vai aprimorar a segurança pública no Estado. “É uma conquista da Polícia Civil de Pernambuco”, acredita. “Também o Governo é sensível a essas questões, haja vista que a tecnologia tem que estar em permanente atualização para oferecer um serviço de ponta.” O colegiado ainda deu parecer favorável outras quatro proposições.



FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

META - Dinheiro de bens oriundos de lavagem de dinheiro irá modernizar instituição

Relações comerciais

Comissão de Desenvolvimento receberá cônsul da China no Recife

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES



AGENDA - Colegiado anunciou também a realização de duas audiências públicas

A Comissão de Desenvolvimento Econômico receberá, no próximo dia 19, a cônsul-geral da China no Recife, Yan Yuqing, para tratar das relações comerciais entre Pernambuco e o país asiático. O anúncio foi feito, ontem, pelo presidente do colegiado, deputado Delegado Erick Lessa (PP). “A Comissão fez uma articulação junto ao consulado, e a representante se colocou à disposição para apresentar os objetivos estratégicos da China com relação ao

nosso Estado”, explicou Lessa, que indicou a possibilidade de realização de outros dois debates no âmbito do grupo parlamentar. Por solicitação da deputada Dulcicleide Amorim (PT), o colegiado deverá discutir a política de transporte aéreo no município de Petrolina, no Serião do São Francisco, (Requerimento nº 527/2019) e, também, a venda das refinarias e política de preços de combustíveis (Requerimento nº 528/2019). As datas e convidados ain-

da serão definidos.

Ainda na reunião de ontem, o colegiado distribuiu 11 projetos para relatoria e votou pela aprovação de três matérias. Entre as propostas que receberam parecer favorável do colegiado está o Projeto de Lei nº 121/2019, que obriga a presença de um guia regional habilitado em Pernambuco nas excursões oferecidas por agências de turismo a grupos com, no mínimo, oito pessoas. O relator da matéria foi o deputado Romero Sales Filho (PTB).

Semana de Meio Ambiente

Colegiado pauta atividades relacionadas ao período

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

Ontem foi comemorado o Dia Mundial do Meio Ambiente. Na Assembleia Legislativa, o colegiado parlamentar que aborda o tema definiu um cronograma de atividades para celebrar a data e promover a conscientização ambiental. A agenda inclui filmes, exposição e debate.

A deputada Priscila Krause (DEM), que presidiu a reunião da Comissão de Meio Ambiente, apresentou os destaques

da programação. “Haverá sessão de cinema, com filmes e documentários que tratam da temática. Também murais que levem as pessoas a refletir sobre o assunto e uma audiência pública em Ipojuca (Região Metropolitana do Recife), para tratar da importância da conservação do ecossistema do cavalo marinho”, informou.

Na reunião de ontem, o colegiado ainda aprovou o Projeto de Lei nº 82/2019

que inclui políticas públicas de atenção às mulheres no rol das ações financiadas pelo Fundo de Desenvolvimento Municipal (FEM). A matéria é de autoria da Delegada Gleide Ângelo (PSB) e recebeu substitutivo da Comissão de Finanças. Já a discussão do PL nº 134/2019, que pretende proibir o uso de veículos de tração animal foi retirada de pauta, a pedido do relator, deputado Henrique Queiroz Filho (PR).



AGENDA - Cronograma inclui filmes, exposição e debate, entre outras atividades

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.587, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça Francisco Dirceu Barros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça Francisco Dirceu Barros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de junho do ano de 2019, 203ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 197ª da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE
AUTORIA DO DEPUTADO LUCAS RAMOS - PSB

Atos

ATO Nº 438/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o Requerimento nº 005122/2019, Parecer da Procuradoria Geral nº 705/2019, e o que decidiu o Presidente *ad referendum* da Mesa Diretora, nos termos do art. 63, §1º do Regimento Interno, **RESOLVE:** conceder a **DIEGO VIANA MELO**, matrícula nº 616, Agente Legislativo, NI05, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 02 (dois) anos de licença sem vencimento, para trato de interesse particular, a partir do dia 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2021, nos termos do Art. 130, da Lei nº 6.123, de 20 de dezembro de 1968.

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 439/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Requerimento Funcional nº 004656/2019, no Ofício nº 141/2019, do Departamento de Gestão Funcional, no Parecer nº 673/2019 da Procuradoria Geral e, no Parecer nº 8/2019 da Mesa Diretora, emitido na reunião realizada no dia 04 de junho de 2019, **RESOLVE:** conceder aposentadoria voluntária a **MARIA CERIZE MOREIRA FLORENTINO**, Técnico Legislativo, especialidade Processo Legislativo, nível de remuneração 10, matrícula nº 236, lotada na Comissão de Administração Pública, com proventos integrais, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 440/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Requerimento Funcional nº 005343/2019, no Ofício nº 157/2019, do Departamento de Gestão Funcional, no Parecer nº 672/2019 da Procuradoria Geral e, no Parecer nº 7/2019 da Mesa Diretora, emitido na reunião realizada no dia 04 de junho de 2019,

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1ª Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2ª Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins filho; **3ª Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enocelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alcécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

RESOLVE: conceder aposentadoria voluntária a **LUPÉRCIO DE FREITAS BRITO**, Analista Legislativo, especialidade Consultoria Legislativa, nível de remuneração 10, matrícula nº 147, lotada no Departamento de Arquivo e de Preservação, com proventos integrais, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 441/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 007998/2019, do Deputado Wanderson Florêncio, **RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CRISTINA MARIA FERREIRA BARBOSA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL-SPC
DEBORA MARIA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL-APC
LEONARDO ANTÔNIO CALMON LISBOA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL-SPC

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 442/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 075/2019, do Deputado Clovis Paiva, **RESOLVE:** nomear **GERALDO TAVARES DA SILVA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 54,75% (cinquenta e quatro vírgula setenta e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 443/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 97/2019, do Deputado Professor Paulo Dutra, **RESOLVE:** nomear **THAÍSA MIRELLA NASCIMENTO SILVA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 444/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 69/2019, da Deputada Dulcicleide Amorim, **RESOLVE:** nomear **KLEBER LUCAS LOPES DE MENEZES**, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 445/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 088/2019, do Deputado Joaquim Lira, **RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA GOMES	Assessor Especial/PL-ASC	120%
MARIA DE FÁTIMA CASADO DE LIMA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	80%

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 446/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007998/2019, do Deputado Wanderson Florêncio, **RESOLVE:** nomear **SOSTENES VIEIRA CHAVES SOBRINHO**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 117,40% (cento e dezessete vírgula quarenta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 447/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 007998/2019, do Deputado Wanderson Florêncio, **RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
CRISTINA MARIA FERREIRA BARBOSA	Assessor Especial/PL-ASC	82,30%

DEBORA MARIA DO NASCIMENTO
LEONARDO ANTÔNIO CALMON LISBOA

Secretário Parlamentar/PL-SPC 117,35%
Assistente Parlamentar/PL-APC 109,30%

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Edital

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: Pastor Cleiton Collins (PP), Clarissa Tércio (PSC), Isaltino Nascimento (PSB) e João Paulo (PC do B) e na ausência destes, os Deputados: Adalto Santos (PSB), Dulcicleide Amorim (PT), Joel da Harpa (PP), Manoel Ferreira (PSC) e William Brígido (PRB), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária nº 05, a ser realizada no dia 10 de junho de 2019 às 11h00min, no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO

01 – Projeto de Lei Ordinária nº 227/2019, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo (Ementa: Obriga, no âmbito do Estado de Pernambuco, aos hospitais e clínicas que realizam biópsia de próstata e mama feminina, a entregarem o resultado da histopatologia no prazo determinado).

02 – Projeto de Lei Ordinária nº 229/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (Ementa: Dispõe sobre o estabelecimento de Perímetro Prioritário de Proteção Escolar no entorno das unidades da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências).

03 – Projeto de Lei Ordinária nº 232/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Exclui informações constantes do Portal de Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, relativas à lotação de servidoras sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário).

04 – Projeto de Lei Ordinária nº 236/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 16.203, de 14 de novembro de 2017, que obriga os estabelecimentos bancários situados no Estado de Pernambuco a oferecerem atendimento prioritário às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doença grave, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, incluindo também como beneficiários os portadores de doenças raras, autismo e seus respectivos cuidadores, como também inclui as unidades de saúde e lotéricas como estabelecimentos que devem priorizar o atendimento).

05 – Projeto de Lei Ordinária nº 237/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Consolida a Legislação Estadual de Proteção e Defesa Animal de Pernambuco e dá outras providências).

06 – Projeto de Lei Ordinária nº 238/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a fazer uso de veículos automotores apreendidos em decorrência da prática de ilícitos penais ou de infrações administrativas, e dá outras providências).

07 – Projeto de Lei Ordinária nº 239/2019, de autoria da Deputada Juntas (Ementa: Assegura aos(às) professores(as), funcionários(as), estudantes e à comunidade escolar em geral, a livre manifestação de seus pensamentos e opiniões, nas instituições públicas e privadas de ensino no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

08 – Projeto de Lei Ordinária nº 242/2019, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a criação do Banco de Dados e Cadastro de Pessoas com Deficiência do Estado de Pernambuco).

09 – Projeto de Lei Ordinária nº 243/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estabelecer isenção de taxa de inscrição para o candidato que for doador de sangue ou medula óssea).

10 – Projeto de Lei Ordinária nº 244/2019, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a inclusão da disciplina Noções Básicas de Direito no currículo escolar do Ensino Médio, no Estado de Pernambuco).

11 – Projeto de Lei Ordinária nº 246/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a assegurar às pessoas com deficiência a carteira de identidade diferenciada e um crachá de identificação que reúnam informações sobre a saúde do portador).

12 – Projeto de Lei Ordinária nº 247/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Estabelece tempo máximo de espera para atendimento nos cartórios extrajudiciais no âmbito do Estado de Pernambuco).

13 – Projeto de Lei Ordinária nº 250/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de instituir medidas adicionais com a mesma finalidade).

14 – Projeto de Lei Ordinária nº 252/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a criação do Projeto “Adote uma Lixeira” e dá outras providências).

15 – Projeto de Lei Ordinária nº 255/2019, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Muda a nomenclatura de Agente de Apoio socioeducativo para Agente de Segurança Socioeducativo e dá outras providências).

16 – Projeto de Resolução nº 260/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Sebastião Alves dos Santos).

17 – Projeto de Lei Ordinária nº 262/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa (Ementa: Institui o banco de informações de veículos automotores que tenham sido objeto de roubo ou furto e posteriormente recuperados pelo poder público).

18 – Substitutivo 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 263/2019, ambos de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Determina a obrigatoriedade da apresentação do termo de cientificação sobre a possibilidade da Entrega Legal Responsável e dá outras providências).

19 – Projeto de Lei Ordinária nº 265/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Fica proibido no Estado de Pernambuco o uso de patinete motorizado, como meio de transporte em ruas, ciclovias e calçadas, até que se tenha uma regulamentação desse meio de transporte).

20 – Projeto de Lei Ordinária nº 268/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 14.582, de 21 de março de 2012, que obriga as instituições financeiras e demais administradoras de cartões de crédito a emitirem seus produtos na linguagem braille, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de fornecimento de contratos em Braille).

21 – Projeto de Lei Ordinária nº 269/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Dispõe sobre diretrizes de educação e de segurança para comercialização de patinetes, ciclos e similares, elétricos ou não, acionados por plataformas digitais no Estado de Pernambuco).

22 – Projeto de Lei Ordinária nº 270/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Institui a Política Estadual de Atenção aos Portadores de Doenças Raras, no âmbito do Estado de Pernambuco).

23 – Projeto de Lei Ordinária nº 272/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Altera a Lei 10.643 de 5 de novembro de 1991, que regulamenta o art. 234, da Constituição Estadual e dá outras providências, para assegurar a reserva de vagas gratuitas nos transportes coletivos intermunicipais de passageiros à pessoas idosas).

24 – Projeto de Lei Ordinária nº 273/2019, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a proteção do consumidor pernambucano em relação às práticas abusivas por parte de prestadoras de serviços de telecomunicações).

25 – Projeto de Lei Ordinária nº 275/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado

Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança de taxa de segunda chamada ou equivalentes, quando a ausência do aluno se der por motivo de saúde ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, e dá outras providências).

26 – Projeto de Lei Ordinária nº 276/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Estabelece normas para a arrecadação e repartição entre os profissionais sem vínculo empregatício, de valores oriundos da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares).

27 – Projeto de Lei Ordinária nº 279/2019, de autoria do Deputado Romero da Fonte (Ementa: Dispõe sobre a proibição de visitas íntimas nos estabelecimentos penitenciários localizados no Estado de Pernambuco).

28 – Projeto de Lei Ordinária nº 282/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público (PPVEM) no Estado de Pernambuco e cria o Disque-Denúncia contra agressões aos educadores e dá outras providências).

29 – Projeto de Lei Ordinária nº 284/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa (Ementa: Determina a obrigatoriedade da implementação de programa de integridade para pessoas jurídicas que celebrem qualquer tipo de contrato com a Administração Pública do Estado de Pernambuco, em todas esferas de Poder).

30 – Projeto de Lei Ordinária nº 289/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Obriga as Unidades de Saúde e outros locais específicos no Estado de Pernambuco a fornecer a cartilha institucional “Programa Acolher – Orientações Para o Cotidiano”, produzida e disponibilizada de forma eletrônica gratuitamente pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE).

31 – Projeto de Lei Ordinária nº 291/2019, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Assegura a criação de Banco de Empregos para vítimas de neoplasias malignas que se encontrem em fase de remissão da doença e dá outras providências).

32 – Projeto de Lei Ordinária nº 293/2019, de autoria do Deputado Henrique Queiros Filho (Ementa: Cria a Carteira de Identificação do Autista (CIA), para a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA)).

33 – Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1827/2018, de autoria do Ex-Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Dispõe sobre a Lei de Responsabilidade da Segurança Pública tendo por base o programa do Pacto pela Vida ou qualquer outro programa relacionado à segurança pública em Pernambuco).

DISCUSSÃO

01 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária Projeto de Lei Ordinária nº 82/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, para incluir políticas públicas de atenção às mulheres).
Relatora: Deputada Dulcicleide Amorim

02 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 108/2019, de autoria da Deputada Clarissa Tércio (Ementa: Determina atendimento prioritário aos portadores de doenças raras nas redes de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco e dá outras providências).
Relatora: Deputada Juntas

03 – Projeto de Lei Ordinária nº 117/2019, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de reservar sessões de cinema às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista).
Relator: Deputado Pastor Cleiton Collins

04 – Projeto de Lei Ordinária nº 126/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Estabelece a notificação compulsória, no âmbito do Estado de Pernambuco, dos casos de violência autoprovocada, atendidos pelos serviços públicos ou privados de saúde, nos termos que indica, e dá outras providências).
Relator: Deputado Pastor Cleiton Collins

05 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (Ementa: Acresce o art. 2º-A à Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de determinar a disponibilização de publicações de combate ao bullying, nas bibliotecas das escolas públicas e privadas da educação básica).
Relator: Deputado Pastor Cleiton Collins

06 – Projeto de Lei Ordinária nº 168/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Altera a Lei nº 15.882, de 23 de agosto de 2016, que estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de assegurar às pessoas com deficiência que necessitem ocupar mais de um assento o direito de pagar apenas um ingresso).
Relator: Deputado João Paulo

07 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 177/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 11.931, de 3 de janeiro de 2001, que proíbe a utilização do cerol em linha ou cordão para pipas empinadas no território do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Manoel Ferreira, a fim de acrescentar a proibição de uso de linhas cortantes).
Relator: Deputado William Brígido

08 – Projeto de Lei Ordinária nº 189/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência conjugal, de autoria da Deputada Jacilda Urquiza, a fim de substituir expressões desatualizadas).
Relatora: Deputada Juntas

09 – Projeto de Resolução nº 260/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Sebastião Alves dos Santos).
Relator:

10 – Demais encaminhamentos

Recife, 5 de junho de 2019.

Deputada JUNTAS
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Ordem do Dia

SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 335/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 120/2019, de autoria da Deputada Simone Santana que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Estadual Diogo Moraes, a fim de incluir o dia Estadual do Artesão e da Artesã.

DIÁRIO OFICIAL DE – 06/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 336/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 154/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim que dispõe sobre a prioridade de pessoas com Acromatose (Albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE – 06/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 337/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 173/2019, de autoria do Deputado Rogério Leão que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria originária do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Divulgação da Literatura de Cordel nas Escolas.

DIÁRIO OFICIAL DE – 06/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 338/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 186/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria originária do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual da Cultura Pernambucana nas Escolas Públicas e Privadas.

DIÁRIO OFICIAL DE – 06/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1386/2019
Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Diretor Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a aquisição de dessalinizadores para o município de Vertente do Lério.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1387/2019
Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Diretor Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a aquisição de dessalinizadores para o município de Frei Miguelinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1388/2019
Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Diretor Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a aquisição de dessalinizadores para o município de Santa Maria do Cambuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1389/2019
Autor: Dep. Marco Aurelio Meu Amigo

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e ao Diretor-Presidente Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) para realizarem o reparo na tubulação da Rua Cananéia, em frente ao nº 17, Barro, Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019
Discussão Única da Indicação nº 1390/2019
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e ao Gerente Geral do Procon Pernambuco, Fernando Leão no sentido de promoverem um mutirão para negociação de dívidas no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1391/2019
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e ao Gerente Geral do Procon Pernambuco no sentido de promoverem um mutirão para negociação de dívidas no município de Lajedo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1392/2019
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e ao Gerente Geral do Procon Pernambuco no sentido de promoverem um mutirão para negociação de dívidas no município de Canhotinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1393/2019
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e ao Gerente Geral do Procon Pernambuco no sentido de promoverem um mutirão para negociação de dívidas no município de São João.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1394/2019
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e ao Gerente Geral do Procon Pernambuco no sentido de promoverem um mutirão para negociação de dívidas no município de Jurema.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1395/2019
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e ao Gerente Geral do Procon Pernambuco no sentido de promoverem um mutirão para negociação de dívidas no município de São Caetano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1396/2019
Autor: Dep. Aglailson Victor

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Diretor Regional da VIVO - NORDESTE no sentido de providenciarem a instalação de uma torre de telefonia celular da operadora VIVO, no distrito de Pirauá, município de Macaparana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1397/2019
Autor: Dep. Aglailson Victor

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Diretor Regional da TIM - NORDESTE no sentido de providenciarem a instalação de uma torre de telefonia celular da operadora TIM, no distrito de Pirauá, município de Macaparana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1398/2019
Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Diretor Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a aquisição de dessalinizadores para o município de Exu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1399/2019
Autor: Dep. Aglailson Victor

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Diretor Regional da VIVO - NORDESTE, Renato Pontual no sentido de providenciarem a instalação de uma torre de telefonia celular da operadora VIVO, no distrito de Poço Comprido, município de Macaparana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1400/2019
Autor: Dep. Aglailson Victor

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Diretor Regional da TIM – NORDESTE no sentido de providenciarem a instalação de uma torre de telefonia celular da operadora TIM, no distrito de Paquevira, município de Macaparana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1401/2019
Autor: Dep. Aglailson Victor

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Diretor Regional da TIM – NORDESTE no sentido de providenciarem a instalação de uma torre de telefonia celular da operadora TIM, no distrito de Lagoa Grande, município de Macaparana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1402/2019
Autor: Dep. Aglailson Victor

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Aluisio Lessa, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Diretor Regional da TIM – NORDESTE no sentido de providenciarem a instalação de uma torre de telefonia celular da operadora TIM, no distrito de Poço Comprido, município de Macaparana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão única da Indicação nº 1403/2019
Autor: Dep. Aglailson Victor

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Diretor Regional da VIVO - NORDESTE, Renato Pontual no sentido de providenciarem a instalação de uma torre de telefonia celular da operadora VIVO, no distrito de Paquevira, município de Macaparana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1404/2019
Autor: Dep. Aglailson Victor

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Diretor Regional da VIVO - NORDESTE, Renato Pontual no sentido de providenciar a instalação de uma torre de telefonia celular da operadora VIVO, no distrito de Lagoa Grande, município de Macaparana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão única da Indicação nº 1405/2019
Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, ao Secretário de Planejamento e Gestão do Estado, ao Secretário de Turismo e Lazer e ao Diretor Presidente da CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente no sentido de promoverem esforços para viabilizar a liberação dos recursos para infraestrutura e melhorias do Parque Ambiental Municipal João Vasconcelos Sobrinho (Serra dos Cavalos), localizado no município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1406/2019
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizar melhorias nas instalações físicas do Hospital Oswaldo Cruz, situado no município de Recife, com o objetivo único de atender às necessidades básicas da população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1407/2019
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco no sentido ampliar o efetivo policial e reabrir postos de fiscalização da Polícia Rodoviária Federal para estradas do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1408/2019
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Diretor do Instituto de Identificação Tavares Buriel no sentido de regularizar a emissão das carteiras de identidade no município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019
Discussão Única da Indicação nº 1409/2019
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de viabilizar melhorias nas estações dos BRTs do Recife e Região Metropolitana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1410/2019
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Executivo dos Direitos dos Animais no sentido de ampliar a capacidade de remoção dos gatos abandonados na Av. Beira Rio e ao mesmo tempo intensificar as campanhas educativas de proteção aos animais na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1411/2019
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado no sentido de realizar urgentes fiscalizações na barragem de Siriji, Município de Vicência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1412/2019
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário de Saúde no sentido de regularizar a distribuição de medicamentos na unidade da Farmácia do Estado em Pernambuco, situada no município de São José do Egito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1413/2019
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a construção de uma Escola Técnica Estadual no Município de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1414/2019

Autor: **Dep. Tony Gel**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, ao Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco, ao Comandante da DINTER 1, ao Comandante do 4º BPM e ao Comandante do BIEsp no sentido de desenvolverem esquema especial de segurança nas feiras da sulanca das cidades de Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe, durante este mês de junho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1415/2019

Autor: **Dep. Diogo Moraes**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário no sentido de providenciarem a implantação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1416/2019

Autor: **Dep. Diogo Moraes**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) no sentido de viabilizarem a perfuração e instalação de poços artesanias com placas de energia solar para o uso de bombas e dessalinizações na zona rural do município de Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1417/2019

Autor: **Dep. Diogo Moraes**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) no sentido de viabilizarem tratores com grade aradora, plantadeira e ensiladeira acoplada, através do Programa Terra Pronta para o município de Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1418/2019

Autor: **Dep. Diogo Moraes**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Diretor Presidente da Agencia de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (ADAGRO) no sentido de providenciarem melhoramento Genético do Rebanho no Município de Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1419/2019

Autor: **Dep. Diogo Moraes**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) no sentido de viabilizarem as instalações de poços artesanias existentes nas unidades produtivas nos povoados de Asa Branca, São Judas Tadeu, Ana Tejo, Sindicalista Manoel Santos e Aroeira no município de Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 0557/2019

Autor: **Dep. Tony Gel**

Voto de Aplausos pela passagem dos 10 anos de fundação do Shopping Difusora de Caruaru, comemorado no dia 28 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 0558/2019

Autor: **Dep. Eriberto Medeiros**

Voto de Aplausos pelos 65 anos de emancipação política do município de Joaquim Nabuco, comemorado no dia 4 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 0559/2019

Autores: **Dep. Waldemar Borges e Dep. Clodoaldo Magalhães**

Voto de Pesar pelo falecimento de Josilda de Lucena Bradley, cerimonialista desta Casa, ocorrido no último dia 31 de maio de 2019 na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 0560/2019

Autora: **Dep. Teresa Leitão**

Solicita que seja transcrito nos anais da Casa o texto do caderno Opinião do Diário de Pernambuco, intitulado: ***Festas na Alepe e na APL***, publicado no dia 4 de junho de 2019, na página A4.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 0561/2019

Autor: **Dep. Tony Gel**

Solicita que seja transcrito para os Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do advogado e professor Maurício Rands, intitulado: ***A humanidade está regredindo?***, publicado na Coluna Opinião, no Diário de Pernambuco do dia 03 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 0562/2019

Autor: **Dep. Joaquim Lira**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo intitulado: ***O esquecido pioneirismo social de Agamenon Magalhães***, de autoria da Dra. Margarida de Oliveira Cantarelli, publicado na página Opinião do jornal Folha de Pernambuco, de 27 de maio de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 0563/2019

Autor: **Dep. Isaltino Nascimento**

Voto de Aplausos à Câmara Municipal representado pelo seu Presidente, à Mesa Diretora e aos Vereadores do município de Garanhuns, pela participação e apoio à Caravana em defesa do SUAS, uma jornada de audiências públicas promovida pela Frente Parlamentar em defesa do SUAS da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 0564/2019

Autor: **Dep. Isaltino Nascimento**

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Edite Maria Cabral, avó da Deputada Fabíola Cabral e mãe do Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, Lula Cabral e do Ex-Deputado Estadual Everaldo Cabral.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 0565/2019

Autor: **Dep. Isaltino Nascimento**

Solicita a realização de Reunião Solene no dia 28 de agosto do corrente ano em homenagem aos 30 anos da Banda Devotos, oriunda do Alto José do Pinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 0566/2019

Autor: **Dep. Adalto Santos**

Voto de Aplausos a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco pela realização do 18º Congresso de Mulheres.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2019

Atas

ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 4 DE JUNHO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, DELEGADO ERICK LESSA, LUCAS RAMOS, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMERO ALBUQUERQUE, WALDEMAR BORGES E WANDERSON FLORÊNCIO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUIÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO.OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO DORIEL BARROS MAIS UMA VEZ CRITICA O GOVERNO FEDERAL POR IMPOR PÂNICO NOS TRABALHADORES RURAIS QUERENDO EXTINGUIR OS BENEFÍCIOS RURAIS ATRAVÉS DE MEDIDA PROVISÓRIA. O DEPUTADO MANOEL FERREIRA EM SUA ORATÓRIA APELA AO GOVERNO DO ESTADO QUE RESTAURE COM URGÊNCIA A ESTRADA QUE LIGA CAMELA A PRAIA DE SERRAMBI. O DEPUTADO ANTONIO MORAES REPERCUTE COM GRANDE SATISFAÇÃO O MODELO DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS) DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA REFERENTE AO HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO QUE PRESTA GRANDE SERVIÇO ÀQUELA POPULAÇÃO E FINALIZANDO CONVIDA A TODOS PARA REUNIÃO SOLENE, HOJE ÀS DEZOTO HORAS, EM HOMENAGEM AO DOUTOR HILDO AZEVEDO NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO MAIS UMA VEZ DEMONSTRA ORGULHO EM SER FUNDADOR DE SINDICATO QUE PRESTA UM GRANDE SERVIÇO À POPULAÇÃO E AO FINAL TRATA DO IMPOSTO ÚNICO VOTADO HÁ POUCO NA COMISSÃO DE JUSTIÇA DA CÂMARA FEDERAL E AFIRMA QUE O MESMO É UM GRANDE EQUIVOCO E VAI PREJUDICAR OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. O DEPUTADO DIOGO MORAES PARABENIZA O GOVERNO DO ESTADO POR TER ATINGIDO COM GRANDE SUCESSO A META DE 90% NA VACINAÇÃO DE CRIANÇAS EM PERNAMBUCO. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. A DEPUTADA SIMONE SANTANA EM LONGO PRONUNCIAMENTO DESTACA COM GRANDE SATISFAÇÃO O JUNHO VERDE, MÊS DEDICADO A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO PLANETA E CONCLUINDO PROPÕE A IMPLANTAÇÃO DE UM TELHADO VERDE NA ALEPE, BEM COMO QUE A ASSEMBLEIA SE APROPRIE DESSAS CAUSAS AMBIENTAIS PARA O BEM DE TODOS. O DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO EM SEU PRONUNCIAMENTO DESTACA PROJETO DE LEI DE SUA AUTORIA SOBRE O MEIO AMBIENTE SUBSTITUINDO SACOLA PLÁSTICAS TRADICIONAIS POR SACOLAS BIODEGRADÁVEIS E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TONY GEL E SIMONE SANTANA. INICIA A ORDEM DO DIA, SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 181/2019 COM EMENDA MODIFICATIVA 1/2019, E 182/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 1337/2019 A 1348/2019 E O REQUERIMENTO 540/2019. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS 548/2019 A 556/2019. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA E DE RESOLUÇÃO 292/2019 A 294/2019. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 1386/2019 A 1419/2019 E OS REQUERIMENTOS 557/2019 A 566/2019. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA NAS GALERIAS DO PLENÁRIO DE SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

ÀS 18 HORAS DE 4 DE JUNHO DE 2019, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, ERIBERTO MEDEIROS, JOÃO PAULO, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, MANOEL FERREIRA, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIVALDO ALBINO E TONY GEL, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOSADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO COSTA, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, ROBERTA ARRAES, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUIÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, O MESTRE DE CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA JOAQUIM NABUCO CLASSE OURO 2018 – PESSOA FÍSICA - AO DOUTOR HILDO CIRNE DE AZEVEDO FILHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1544/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTONIO MORAES, COMPÕEM A MESA DOS TRABALHOS DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, PRESIDENTE DESTA PODER; ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO; JOÃO LYRA, EX-GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO; CONSELHEIRO CARLOS PORTO, NESTE ATO REPRESENTANDO O TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO; RAQUEL LYRA, PREFEITA DE CARUARU; ANDRÉ DUBEUX, NESTE ATO REPRESENTANDO DOUTOR MÁRIO FERNANDO LINS, PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO (CREMEPE); DOUTORA HELENA CARNEIRO LEÃO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE PERNAMBUCO; E O HOMENAGEADO DOUTOR HILDO CIRNE DE AZEVEDO FILHO ; ESTE A ESTA CONDUZIDO PELO DEPUTADO ANTONIO MORAES. O MESTRE DE CERIMÔNIAS REGISTRA PRESENCAS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUV-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE DESTACA A ATUAÇÃO, O ATENDIMENTO DIGNO, ÉTICO E HUMANIZADO DO HOMENAGEADO A SEUS PACIENTES E O ENALTECE PELA PRÁTICA DA MEDICINA SOCIAL. O DEPUTADO ANTONIO MORAES TECE HISTÓRICO DA VIDA DO HOMENAGEADO E DESCREVE A TRAJETÓRIA PROFISSIONAL DO MESMO. OCORREM APRESENTAÇÕES MUSICAIS DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. DOUTOR HILDO CIRNE DE AZEVEDO FILHO RECEBE DO PRESIDENTE E DO DEPUTADO ANTONIO MORAES A MEDALHA, O CORRESPONDENTE DIPLOMA E EXEMPLAR DO LIVRO 180 ANOS DO PARLAMENTO DE PERNAMBUCO DO DEPUTADO ANTONIO MORAES. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR ED CARLOS ACOMPANHADO PELO SANFONEIRO MAHATMA COSTA. DOUTOR HILDO CIRNE DE AZEVEDO FILHO DISCORRE SOBRE O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM PROL DA SOCIEDADE E SUA EXPERIÊNCIA NO CAMPO DA NEUROCIRURGIA. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUV-SE O HINO DO ESTADO INTERPRETADO PELO CANTOR ED CARLOS ACOMPANHADO PELO SANFONEIRO MAHATMA COSTA E PELO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. O MESTRE DE CERIMÔNIAS AGRADECE AO CORAL, AO CANTOR ED CARLOS E AO SANFONEIRO PELAS APRESENTAÇÕES NESTA CERIMÔNIA. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO POR OCASIÃO DOS CUMPRIMENTOS AO AGRACIADO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NO PLENÁRIO EDUARDO CAMPOS.

Expediente

SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2019.

EXPEDIENTE

PROPOSTA Nº 06 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 295/2019 que Considera o Museu Palácio Joaquim Nabuco símbolo oficial do Poder Legislativo de Pernambuco, e dá outras providências.

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PROPOSTA Nº 07 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 296/2019 que Denomina de “Sala Vereador Liberato Costa Júnior” o espaço destinado aos vereadores dos municípios pernambucanos, instalado no andar térreo do Edifício Senador Nilo Coelho, Anexo I da Assembleia Legislativa de Pernambuco. Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 319 E 320 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 181 e 182. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 321 - DA MESA DIRETORA opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 166. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 322 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 83, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 323 E 324 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável aos Projetos nºs 121 e 126. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 325 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 108. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 326 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 117. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 327 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 134. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 328 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 230. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 329, 331 E 333 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 97, 168 e 189. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 330 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 132. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 332 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 177. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 334 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 82. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 44813/2019 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 38, de autoria do Deputado Tony Gel. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 230/2019 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 319, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 231/2019 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 69, de autoria da Deputada Simone Santana. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 232/2019 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 95, de autoria do Deputado Antônio Fernando. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Propostas da Mesa Diretora

PROPOSTA Nº 6

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto na Alínea “d”, do inciso I do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000295/2019

Considera o Museu Palácio Joaquim Nabuco símbolo oficial do Poder Legislativo de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º O Museu Palácio Joaquim Nabuco passa a ser considerado símbolo oficial do Poder Legislativo de Pernambuco.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, a Assembleia Legislativa de Pernambuco, na expedição de correspondências, comunicados, ofícios e documentos em geral, deverá apor imagem, selo ou estampa que remeta ao Museu Palácio Joaquim Nabuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Resolução que vem fortalecer a imagem do Palácio Joaquim Nabuco como símbolo do Poder Legislativo Estadual perante a sociedade pernambucana.

É inegável a importância deste Edifício para a memória histórica, arquitetônica e cultural de Pernambuco e do próprio Poder Legislativo, que teve no imóvel sua sede de 1º de março de 1875 a julho de 2017.

O local serviu de recinto para importantes momentos da vida política pernambucana, sendo palco de relevantes debates que ditaram os rumos e acontecimentos do Estado nos últimos séculos.

A partir da aprovação da presente medida, esta Casa Legislativa, na expedição de correspondências, comunicados, ofícios e documentos em geral, deverá apor imagem, selo ou estampa que remeta ao Museu Palácio Joaquim Nabuco.

Dessa forma, esta homenagem faz justiça a um Edifício que já é reconhecido, no imaginário coletivo popular, como umbilicalmente relacionado ao Poder Legislativo de Pernambuco.

Diante dessas considerações, solicito o valoroso apoio de meus pares para aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 05 de Junho de 2019.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputado Guilherme Uchoa
2º Vice-Presidente

Deputado Clodoaldo Magalhães
1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho
2º Secretário

Deputada Teresa Leitão
3º Secretária

Às 5ª, 3ª, 1ª comissões.

PROPOSTA Nº 7

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto na Alínea “d”, do inciso I do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000296/2019

Denomina de “Sala Vereador Liberato Costa Júnior” o espaço destinado aos vereadores dos municípios pernambucanos, instalado no andar térreo do Edifício Senador Nilo Coelho, Anexo I da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominado de “Sala Vereador Liberato Costa Júnior” o espaço destinado aos vereadores dos municípios pernambucanos, instalado no andar térreo do Edifício Senador Nilo Coelho, Anexo I da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa de Pernambuco tem buscado aproximar-se, cada vez mais, da sociedade pernambucana. Com esse objetivo, o Poder Legislativo tem incentivado a participação dos vereadores no diálogo institucional com a Casa de Joaquim Nabuco, o que permite aos Deputados Estaduais mais uma forma de conhecer as propostas e os problemas vivenciados pelos pernambucanos, nas mais diversas regiões do Estado.

Nesse contexto, para que os legisladores municipais sejam recebidos, nesta Casa Legislativa, com condições dignas, para que bem exerçam o seu papel de serem porta-vozes dos municípios que representam, estruturamos um espaço reservado aos vereadores do Estado de Pernambuco.

A presente proposta, por sua vez, denomina este espaço de “Sala Vereador Liberato Costa Júnior”, vereador por 11 mandatos na Câmara Municipal do Recife e político que muito bem representou a vereança em sua magnitude e excelência.

Liberato Costa Júnior possui uma história que se confunde com a própria trajetória da política recifense e pernambucana. Assumiu o primeiro mandato no ano de 1955 e ficou na câmara até o ano de 2012, quando deixou o cargo de vereador sendo reconhecido como um dos principais municipalistas do Brasil.

Liba, como era conhecido pelos amigos e familiares, faleceu no ano de 2016, aos 97 anos de idade. Até os últimos dias de sua vida, participou ativamente da vida pública municipal, permanecendo como ícone da política pernambucana. A presente homenagem, portanto, faz justiça a um grande parlamentar de nosso Estado e deve ser motivo de orgulho para a Casa do Povo Pernambucano.

Diante dessas considerações, solicito o valoroso apoio de meus pares para aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 05 de Junho de 2019.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputado Guilherme Uchoa
2º Vice-Presidente

Deputado Clodoaldo Magalhães
1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho
2º Secretário

Deputada Teresa Leitão
3º Secretária

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000297/2019

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança da multa por fidelização nas hipóteses que indica, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 168-A, com a seguinte redação:

"Art. 168-A. É vedada a cobrança de multa por fidelização, quando o cancelamento do serviço se der em virtude do consumidor ter sofrido demissão sem justa causa, em data posterior à adesão ao contrato. (AC)

§ 1º Para os fins do disposto no *caput*, o consumidor deverá: (AC)

I - comprovar, mediante apresentação de documento hábil, que sofreu demissão sem justa causa em data posterior à adesão ao contrato; e (AC)

II - firmar declaração constando que, em virtude da demissão sem justa causa, houve prejuízos significativos ao rendimento familiar mensal. (AC)

§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código. (AC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação oficial.

Justificativa

Apresentamos este projeto com objetivo de fortalecer a proteção ao consumidor nos contratos de telefonia móvel e celular no que tange à cláusula de fidelização. Como se sabe, a Resolução nº 632/2014 da Anatel permite nos arts. 57 e seguintes a referida cláusula pelo período máximo de 12 meses.

Caso descumprida pelo consumidor, permite-se que a prestadora do serviço possa cobrar multa proporcional ao valor do tempo restante para o cumprimento do ajuste.

Porém, sabe-se que muitas vezes o contratante não consegue cumprir o acordo e precisa rescindir o contrato por razão de haver sido demitido do emprego, notadamente diante da crise econômica por que passa o país e o Estado há vários anos.

Sala das Reuniões, em 03 de Junho de 2019.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000298/2019

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Cuidados com as Mãos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 165-A. Dia 11 de junho: Dia Estadual de Cuidados com as Mãos. (AC)

Parágrafo único. As comemorações do Dia Estadual de Cuidados com as Mãos visam à promoção de campanhas e conteúdos para conscientizar a sociedade brasileira acerca da importância dos cuidados com as mãos, a fim de se evitar a proliferação de endemias, acidentes graves e mutilações." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei ora apresentado tem respaldo na Lei Nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

O art. 5º desta Lei, em especial o seu Inciso IV, estabelece o seguinte:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se data comemorativa aquela que:

...

IV - promova ações de conscientização, incentivo, prevenção e/ou combate acerca de um determinado tema e mobilize a sociedade e o poder público para o conhecimento e a reflexão sobre esse tema e sobre a necessidade de se adotar políticas públicas a seu favor.

Portanto, é com o claro intuito de mobilizar e conscientizar a sociedade e o Poder Público Estadual, para com o cuidados das mãos, especialmente sob a ótica da prevenção, que apresentamos tal Projeto de Lei, tendo em vista tratar-se de mais um daqueles problemas que, embora tenha passado invisível aos olhos da sociedade, tornou-se uma séria questão de saúde pública, como demonstram os dados do Ministério do Trabalho que serão apresentados a seguir.

Vale ressaltar que a relevância do tema é de tal ordem de importância que a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu o dia de 5 de maio, nos anos de 2009 a 2020, como o Dia Mundial de Higiene das Mãos – justamente para conscientizar os governos e a população mundial a desenvolverem políticas e bons hábitos de higiene das mãos. Isso porque, existe uma clara decisão de se combater a disseminação de doenças infecto contagiosas que afetam, a cada ano, centenas de milhões de pessoas em todo o mundo, especialmente em regiões com baixo índice de desenvolvimento urbano, infelizmente ainda tão comum no Brasil.

Ademais, tendo em vista a proximidade do fim das comemorações do Dia Mundial de Higiene das Mãos em 2020, a presente proposta visa também a dar continuidade a esse importante mecanismo de indução das boas práticas em relação aos cuidados com as mãos, numa versão ampliada.

Para isso, as comemorações do Dia Estadual de Cuidados com as Mãos visam à promoção de campanhas e conteúdos para conscientizar a sociedade brasileira acerca da importância dos cuidados com as mãos, a fim de se evitar a proliferação de endemias, os acidentes graves e/ou as mutilações. Compreende assim, a higienização e a integridade física do ser.

Dados da Sociedade Brasileira de Cirurgia da Mão apontam que 20% das urgências que chegam aos hospitais brasileiros envolve lesão nas mãos. Por sua vez, o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) aponta que, dentre as 20 principais causas de

afastamento por acidentes e adoecimentos no trabalho em 2017, as fraturas ao nível do punho e da mão lideram o ranking com mais de 22 mil casos.

Os dados a seguir servem bem para ilustrar a silenciosa "tragédia oculta", que tem incapacitado tantos jovens trabalhadores, diariamente, em nosso país, por conta de acidentes envolvendo as mãos.

20 principais causas de afastamento por acidentes e adoecimentos no trabalho em 2017*	Total
Fratura ao nível do punho e da mão	22.668
Fratura da perna, incluindo tornozelo	16.911
Fratura do pé (exceto do tornozelo)	12.873
Fratura do antebraço	12.327
Dorsalgia	12.073
Lesões do ombro	10.888
Fratura do ombro e do braço	8.318
Luxação, entorse e distensão das articulações e dos ligamentos ao nível do tornozelo e do pé	5.289
Ferimento do punho e da mão	4.985
Amputação traumática ao nível do punho e da mão	4.682
Sinovite e tenossinovite	4.521
Luxação, entorse e distensão das articulações e dos ligamentos do joelho	3.888
Mononeuropatias dos membros superiores	3.853
Outros transtornos de discos intervertebrais	3.221
Reações ao "stress" grave e transtornos de adaptação	3.170
Fratura do fêmur	2.964
Luxação, entorse e distensão das articulações e dos ligamentos da cintura escapular.	2.776
Fratura da coluna lombar e da pelve	2.620
Transtornos internos dos joelhos	2.365
Outros transtornos ansiosos	2.310
Total de benefícios concedidos por acidentes e adoecimentos no trabalho	196.754

FONTE: Ministério do Trabalho 2018

Embora impressionantes, os números, é oportuno observar que há uma subnotificação muito grande das doenças causadas pelo trabalho no Brasil. Elas representam menos de 2% das comunicações no país e 1% dos óbitos. Para se ter uma ideia, a Organização Internacional do Trabalho, estimou que em 2008 as doenças representaram 86% das mortes relacionadas ao trabalho no mundo, de modo que há necessidade de se jogar luz sobre esse assunto.

Os acidentes acontecem, na maioria das vezes, quando as normas de segurança são desrespeitadas. Dos 20 principais tipos de problemas causados por acidentes com afastamento superior a 15 dias em 2017, oito foram fraturas.

O auditor-fiscal do Ministério do Trabalho informa que as instituições que acompanham o tema acreditam que esses números sejam bem maiores, porque nem todos os empregadores preenchem as CATs, apesar de essa ser uma obrigação legal. Quando a CAT não é preenchida, o INSS só fica sabendo do acidente se o trabalhador é encaminhado para a perícia médica ou quando ocorre uma fiscalização trabalhista.

"35% dos acidentes de trabalho ocorrem nos membros superiores, segundo Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS-2013). Desses 60% são acidentes com as mãos e punhos. Isso porque as mãos são muito utilizadas nas mais diversas atividades do nosso cotidiano.

Os dedos das mãos são os órgãos do corpo mais vulneráveis entre os trabalhadores. Os brasileiros mutilam ou incapacitam 135 mil deles todos os anos em acidentes de trabalho."

FONTE: INSS

AS DESPESAS COM ACIDENTES LABORAIS

De acordo com dados do Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho, entre 2012 e 2017, a **Previdência Social** gastou cerca de 26,2 bilhões de reais com benefícios acidentários (auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, pensão por morte e auxílio-acidente), sem considerar o estoque de anos anteriores no mesmo intervalo. Significa dizer que a cada 7 minutos 1 real é desembolsado para este fim.

Dados da mesma fonte informam que somente no primeiro trimestre de 2018, os gastos estimados com benefícios acidentários no país já ultrapassam R\$ 1 bilhão de reais. São consequências da falta de prevenção à saúde do trabalhador, que geraram esse montante, somados auxílios-doença, aposentadorias por invalidez, pensões por morte e auxílios-acidente. Nesse período, foram emitidas mais de 150 mil

Comunicações de Acidentes de Trabalho, entre as quais estão notificadas 585 vítimas fatais.

Quarto lugar no ranking mundial, o Brasil é hoje o país onde a cada 48 segundos acontece um acidente de trabalho e a cada 3h38 um trabalhador perde a vida pela falta de uma cultura de prevenção à saúde e à segurança do trabalho.

Estudos indicam que mais de 90% dos acidentes poderiam ser evitados, se fossem seguidas as medidas das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho para que as atividades sejam realizadas com segurança.

OUTROS NÚMEROS IMPORTANTES

Parte do Corpo	Qtd	%
DEDO	723.128	23,00
PE (exceto artelhos)	235.167	7,00
MAO (exceto punho ou dedos)	220.189	7,00
JOELHO	155.895	5,00
PARTES MULTIPLAS - Aplica-se quando mais de u	130.146	4,00
ARTICULACAO DO TORNOZELO	116.076	3,00
PERNA (do tornozelo, exclusive, ao joelho, ex	108.187	3,00
ANTEBRACO (entre o punho e o cotovelo)	107.519	3,00
BRACO (entre o punho a o ombro)	102.089	3,00
OMBRO	101.309	3,00
PERNA (entre o tornozelo e a pelvis)	101.236	3,00
DORSO (inclusive musculos dorsais, coluna e m	97.579	3,00
OLHO (inclusive nervo otico e visao)	95.199	3,00

Parte do Corpo	Qtd	%
CABECA, NIC	87.072	2,00
PUNHO	69.964	2,00
SISTEMA NERVOSO	56.871	1,00
FACE, PARTES MULTIPLAS (qualquer combinacao d	50.992	1,00
MEMBROS SUPERIORES, NIC	44.243	1,00
MEMBROS INFERIORES, NIC	42.280	1,00
CABECA, PARTES MULTIPLAS (qualquer combinacao	36.972	1,00
MEMBROS SUPERIORES, PARTES MULTIPLAS (qualque	33.751	1,00
BRACO (acima do cotovelo)	30.188	1,00
COTOVELO	28.812	0,00
TORAX (inclusive orgaos internos)	26.209	0,00
QUADRIS (inclusive pelvis, orgaos pélvicos e	23.986	0,00

Portanto, além dos cuidados com a higiene para se evitar doenças graves, é necessário que a população brasileira, em especial a do nosso estado, cujos números refletem proporcionalmente os números nacionais, também seja esclarecida sobre os cuidados para manter a integridade das mãos. Cuidados para se evitar lesões graves, fraturas ou mutilações. Fatores potencialmente incapacitantes e com forte impacto sobre as contas públicas, como apontado pelo INSS.

Importante salientar que a inspiração para este projeto são as ações de conscientização desenvolvidas pelo Instituto Help Your Hands, presidido pela Dra. Etelvina Vaz, médica especialista em cirurgia de mãos. É inicialmente do instituto a ideia de um dia nacional voltado aos cuidados com as mãos, cujo projeto de Lei já encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados, e é também do instituto a sugestão do dia 11 de junho, uma referência ao aniversário de Francisco Brennand. Uma justa homenagem a um ilustre pernambucano, artista plástico brasileiro que encantou o mundo com suas hábeis mãos. Ceramista e pintor, Brennand é um dos maiores escultores do país, com obras espalhadas por todo o mundo.

A data ganha relevância pela proximidade com os festejos juninos, especialmente em Pernambuco e no Nordeste, período que tradicionalmente há campanhas voltadas para o correto manuseio de fogos de artifícios tão comuns nessa época.

Desta maneira, e levando em consideração a importância de iniciativas que contribuam para a saúde pública, em especial a prevenção de acidentes com as mãos, no Estado, solicitamos o apoio dos estimados pares à proposição.

Sala das Reuniões, em 07 de Maio de 2019.

Sivaldo Albino
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000299/2019

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Cigano.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 130-A. Dia 24 de maio: Dia Estadual do Cigano. (AC)

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao Dia do Cigano, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa declarar o Dia Estadual do Cigano, a ser celebrado no dia 24 de Maio.

Cigano é um termo usado para se referir ao povo “Rom”, este designa um conjunto de populações nômades que têm em comum, a origem indiana e uma língua, o romani, originária do noroeste do subcontinente indiano. Em razão da ausência de uma história escrita, a origem e a história inicial dos povos ciganos foram um mistério por muito tempo, os interessados na reconstrução de sua história usaram, principalmente, acervos de arquivos oficiais de locais por onde eles passaram. As roupas coloridas, os adereços de metal, a fala rápida, a música e a dança animada são alguns aspectos facilmente destacáveis na cultura cigana, marcada por um sentimento de união e por um estilo de vida nômade que faz com que a comunidade de certo modo incorpore culturas de diversos países.

Durante um encontro no mês de junho de 2019, com representantes desta comunidade na Romênia, o Papa Francisco pediu perdão aos ciganos, em nome da igreja católica, pelas “discriminações, segregações, maus-tratos”. O líder da igreja católica argumentou ainda que “a indiferença alimenta os preconceitos e atíça os rancores”, ao citar insultos e atitudes “que semeiam o ódio e criam distâncias” em relação aos ciganos.

No dia 8 de abril é comemorado o Dia Internacional dos Ciganos, estes são a maior minoria étnica na Europa, sendo estimada em 10 a 12 milhões de pessoas. O Dia Internacional dos Ciganos foi criado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1971, por meio de ampla campanha liderada pelo ator americano cigano Yull Briner.

O Dia Nacional do Cigano foi instituído em 25 de maio de 2006 por meio de decreto assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em reconhecimento à contribuição da etnia cigana na formação da história e da identidade cultural brasileira. No calendário cigano, o dia 24 de maio é dedicado a Santa Sara Kali, padroeira dos povos ciganos. Foi comemorado pela primeira vez em 24/05/07, com uma programação especial da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir).

O Objetivo do presente projeto é assim comemorar a historia e cultura do povo cigano, como também estimular a luta contra o preconceito e a discriminação contra a comunidade, além de estimular projetos ou eventos que disseminem informações para as pessoas a respeito dos costumes desse povo.

São por estas razões que solicito apoio dos meus pares, no sentido na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2019.

Antônio Moraes
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000300/2019

Dispõe sobre a concessão de gratuidade de entrada nos estádios e ginásios esportivos do Estado de Pernambuco às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seu acompanhante.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratuidade de entrada nos estádios e ginásios esportivos do Estado de Pernambuco, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seu acompanhante.

Parágrafo único. A gratuidade citada será fornecida em todas as competições estaduais que se realizarem.

Art. 2º As administrações dos Estádios e Ginásios Esportivos poderão promover o credenciamento e a expedição de carteiras especiais para os interessados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) é uma condição de saúde caracterizada por déficit na interação social, comunicação e comportamento. Não há só um, mas muitos subtipos do transtorno. É tão abrangente que se usa o termo “espectro”, pelos vários níveis de comprometimento.

As causas do TEA não são totalmente conhecidas, e a pesquisa científica sempre concentrou esforços no estudo da predisposição genética, analisando mutações espontâneas que podem ocorrer no desenvolvimento do feto e a herança genética passada de pais para filhos.

No entanto, já há evidências de que as causas hereditárias explicariam apenas metade do risco de desenvolver TEA. Fatores ambientais que impactam o feto, como estresse, infecções, exposição a substâncias tóxicas, complicações durante a gravidez e desequilíbrios metabólicos teriam o mesmo peso na possibilidade de aparecimento do distúrbio.

Os principais objetivos no tratamento de crianças com autismo são: estimular o desenvolvimento social e comunicativo; aprimorar o aprendizado e a capacidade de solucionar problemas; diminuir comportamentos que interferem com o aprendizado e com o acesso às oportunidades de experiências do cotidiano e ajudar as famílias a lidarem com o autismo.

O objetivo desta lei é estabelecer a inclusão na sua plenitude no Estado de Pernambuco, colaborando diretamente com acessibilidade destas pessoas e seus familiares, buscando, assim, auxiliar no tratamento e lazer dos portadores do TEA.

Por se tratar de iniciativa de relativa importância, nada mais justo que esta proposição seja aprovada, haja vista a sua relevância para garantir o bem-estar e a saúde dos pernambucanos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2019.

Joaquim Lira
Deputado

Às 1ª, 3ª, 6ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000301/2019

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Prevenção ao Ceratocone.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 105-C. Durante a segunda semana do mês de abril: Semana Estadual de Prevenção ao Ceratocone.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo conscientizar e prevenir o Ceratocone que *é uma enfermidade que afeta a estrutura da córnea e pode levar ao comprometimento da visão. E nfermidade não inflamatória que afeta a estrutura da córnea, que é uma camada fina e transparente que recobre toda a frente do globo ocular. A córnea funciona como uma lente fixa sobre a íris, a área colorida dos olhos, e, através da pupila, projeta a luz sobre a retina. Alterações na transparência e curvatura da córnea podem comprometer a visão. A principal característica do ceratocone é a redução progressiva na espessura da parte central da córnea, que é empurrada para fora, formando uma saliência com o formato aproximado de um cone. Esse defeito impede a projeção de imagens nítidas na retina e pode promover o desenvolvimento de grau elevado de astigmatismo irregular e miopia. A enfermidade costuma surgir na infância e na adolescência e ainda no princípio da vida adulta. É um problema hereditário que afeta de 1 a 2% dos brasileiros nessa faixa etária. Ele atinge a córnea, tornando a visão embaçada e irregular. E é justamente na fase da escola, do vestibular e dos primeiros empregos que a doença pode ocorrer, comprometendo as pessoas que possam desenvolver a enfermidade no momento da vida em que a visão é importantíssima.*

Segundo a oftalmologista do setor de cirurgia refrativa da Universidade Federal de São Paulo, Marta Sartori, esse problema é bilateral e assimétrico, o que significa que pode deturpar a visão nos dois olhos, pois também é progressivo – ou seja, vai piorando com o tempo, se nada for feito, e pode deteriorar ao ponto da pessoa enxergar tudo distorcido, mesmo usando óculos, afirma Marta, que também é membro da Associação Brasileira de Catarata e Cirurgia Refrativa – ABCCR – BRASCRS. Nossa proposta busca ampliar o acesso à informação deste problema, podendo inclusive fazer parte das plataformas digitais do Poder Executivo para que o acesso seja amplo e gratuito.

Pelos motivos expostos, solicito aos Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 04 de Junho de 2019.

Romero Sales Filho
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 001420/2019

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado APELO ao Exm.º Sr. Prefeito da Cidade do Paulista, **Junior Matuto**, para que seja realizada **ampla ação de urbanização, com ênfase em pavimentação, saneamento e limpeza urbana**, na Rua 149, bairro de Jardim Paulista Alto – Paulista - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr.ª Núbia Rodrigues, -.

Justificativa

As ações aqui mencionadas são temas de interesse local e trazem à tona a preocupação com a saúde e com a segurança do município, em qualquer parte do país, e em Paulista não é diferente.

A localidade a qual me refiro, tendo em vista os transtornos ocasionados pelas chuvas, conta com urgência dos recursos de infraestrutura básica, pois a proliferação de doenças das mais variadas possíveis gera mal-estar para a população em geral e daqueles que precisem transitar na área.

Vale lembrar ainda que em seu artigo 30, Inciso VII, a Constituição Federal sabiamente cuidou de tutelar a adequação e ordenamento territorial, mediante prévio planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

“Art. 30. *Compete aos Municípios:*

(...)

“VIII – *Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.*”

A Constituição também foi muito clara no que diz respeito aos direitos sociais do cidadão:

“Art. 6º. *São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição*” (grifos nossos)

Gostaria ainda de lembrar a meus pares, sem querer entrar no mérito do melhor entendimento quanto à melhor interpretação do texto legal, o disposto no art. 37 §6º da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte:

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. (grifos nossos)

Ainda assim, a título de exemplo, elenco algumas decisões do Supremo Tribunal Federal que tratam do referido tema, destacando que os possíveis prejuízos causados em decorrência do serviço não prestado poderão criar situações de prejuízo direto ou indireto, quer pelo aumento da procura dos sistemas de segurança e saúde pública, quer por possíveis ações judiciais, com possíveis prejuízos ao erário municipal.

Eis alguns casos:

“A teoria do risco administrativo, consagrada em sucessivos documentos constitucionais brasileiros desde a Carta Política de 1946, confere fundamento doutrinário à responsabilidade civil objetiva do Poder Público pelos danos a que os agentes públicos houverem dado causa, por ação ou por omissão. Essa concepção teórica, que informa o princípio constitucional da responsabilidade civil objetiva do Poder Público, faz emergir, da mera ocorrência de ato lesivo causado à vítima pelo Estado, o dever de indenizá-la pelo dano pessoal e/ou patrimonial sofrido, independentemente de caracterização de culpa dos agentes estatais ou de demonstração de falta do serviço público. Os elementos que compõem a estrutura e delineiam o perfil

da responsabilidade civil objetiva do Poder Público compreendem (a) a alteridade do dano, (b) a causalidade material entre o *eventus damni* e o **comportamento** positivo (ação) ou **negativo (omissão) do agente público**, (c) a oficialidade da atividade causal e lesiva, imputável a agente do Poder Público, que tenha, nessa condição funcional, incidido em conduta comissiva ou omissiva, independentemente da licitude, ou não, do comportamento funcional (*RTJ* 140/636) e (d) a ausência de causa excludente da responsabilidade estatal (*RTJ* 55/503 — *RTJ* 71/99 — *RTJ* 91/377 — *RTJ* 99/1155 — *RTJ* 131/417).” (RE 109.615, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 28-5-96, *DJ* de 2-8-96). No mesmo sentido: RE 481.110-AgR, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 6-2-07, *DJ* de 9-3-07. (grifos nossos)

Conforme demonstrado pelo Ministro Celso de Mello em sua decisão que reproduzo acima a questão do dano e da decorrente indenização é, em razão da responsabilidade objetiva do Estado, que perpassa a mera discussão quanto à licitude. Também o Ministro Vellosso nos serve de exemplo, como na decisão que agora apresento:

“A responsabilidade civil do Estado, responsabilidade objetiva, com base no risco administrativo, que admite pesquisa em torno da culpa do particular, para o fim de abrandar ou mesmo excluir a responsabilidade estatal, ocorre, em síntese, diante dos seguintes requisitos: a) do dano; b) da ação administrativa; c) e desde que haja nexu causal entre o dano e a ação administrativa. A consideração no sentido da licitude da ação administrativa é irrelevante, pois o que interessa, é isto: **sofrendo o particular um prejuízo, em razão da atuação estatal, regular ou irregular, no interesse da coletividade, é devida a indenização, que se assenta no princípio da igualdade dos ônus e encargos sociais.**” (RE 113.587, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 18-2-92, *DJ* de 3-3-92). (grifos nossos)

Com certeza esta Casa não deixará de demonstrar seu apoio a esta causa pela qual justa me associei e defendo, procurando buscar o apoio de meus pares para que possamos satisfazer às necessidades daqueles que nos escolheram para lutar suas batalhas de forma imparcial e efetiva.

Sala das reuniões, em 04 de Junho de 2019.
Priscila Krause

Indicação Nº 001421/2019

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação Frederico da Costa Amâncio, no sentido de **viabilizar a reforma e cobertura da quadra de esportes, e sanitários masculino e feminino da referida quadra** da Escola de Referência em EREM - Professora Carlota Breckenfeld – Tabira – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado; Fred Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado.

Justificativa

A quadra de esportes de uma escola não é o local tão somente dedicado às práticas esportivas, tão necessárias; é também um espaço cultural que oxigena as mais diversas práticas pedagógicas e encontros com educandos, educadores e comunidade. É de fundamental importância recuperar esse equipamento já locado em campo e devolver aos educandos e educadores. A recuperação plena da quadra inclui a coberta, e sanitário masculino e feminino, porque vai aperfeiçoar o conforto ambiental para todos principalmente em épocas de chuvas.

A cidade está crescendo, e a população aumentando gerando demandas maiores para a instituição de ensino.

Sala das reuniões, em 04 de Junho de 2019.
Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 001422/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Ilmo. Sr. Bruno Cabral, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem recuperação e pavimentação asfáltica da estrada vicinal, PE-211, que dá acesso ao distrito de Alverne, município de Alagoinha, neste Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Ilmo. Sr. Bruno Cabral, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Nivaldo Galindo da Silva, Vereador do Município de Alagoinha; Exmo. Sr. João Humberto Gomes da Silva, Vereador do Município de Alagoinha; Ilmo. Sr. Ica Balbina, Liderança Política.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário de Estado de Transportes e ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, visando à recuperação e pavimentação asfáltica da estrada vicinal, PE-211, que dá acesso ao distrito de Alverne, do município de Alagoinha, tendo em vista o estado precário da via em comento.

Por oportuno, esclarecemos que a referida PE liga diversos distritos do município, servindo de grande fluxo de veículos, além de ser a principal via para escoamento da produção agrícola e agropecuária.

Bem como, no intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das reuniões, em 04 de Junho de 2019.
Joaquim Lira

Indicação Nº 001423/2019

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação Frederico da Costa Amâncio, no sentido de **viabilizar a construção da quadra de esportes** da Escola de Referência em Ensino Médio Maciel Monteiro, município de Nazaré da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado; Fred Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado.

Justificativa

A Escola de Referência em Ensino Médio Maciel Monteiro fica localizada no Centro do município de Nazaré da Mata e atende sete turmas da Educação Integral. Sendo obrigatória a prática de Educação Física para todos os estudantes da Educação Integral, a Escola de Referência em Ensino Médio Maciel Monteiro não dispõe, hoje, de um espaço adequado para a prática de esportes.

É certo que a quadra de esportes na escola é um fator importante para a promoção de saúde e desenvolvimento de habilidades sociais importantes na vida adulta. Além disso, promover o cumprimento do currículo escolar através das aulas de educação física para crianças e adolescentes.

Não obstante, a prática esportiva é fundamental para o desenvolvimento de pensamento coletivo, fazendo com que crianças cresçam tendo senso de cooperação e não de individualismo, bem como estudos apontam que a prática de atividades físicas regularmente apresenta melhor desempenho nas atividades escolares. Outros benefícios que a prática esportiva proporciona é a redução de problemas sociais e psicológicos no comportamento infantil. A ansiedade, a insônia, a agressividade e o estresse podem ser melhorados através da prática esportiva.

Com a construção da quadra é possível viabilizar gincanas, competições, corcôlinhas para esportes específicos em modalidade extracurricular e promoção de eventos. Mas também, é possível ampliar o interesse de crianças e adolescentes para a prática de diversas modalidades esportivas, tais como: futebol, vôlei, handebol, basquetebol, atletismo.

Sala das reuniões, em 04 de Junho de 2019.
Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 001424/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo **ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco,**

André Longo, e à **Ilustríssima Diretora do Hospital Regional Dom Moura, Catarina Tenório,** no sentido de melhorar o atendimento médico e as instalações físicas do Hospital Regional Dom Moura, em Garanhuns..

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; Catarina Tenório, Diretora do Hospital Regional Dom Moura; Izaiais Régis Neto, Prefeito; Luzia Cordeiro da Silva Souza, Andrea Nunes, Zaqueu Naum Lins, Márcio dos Santos Campos Júnior, Carla Patrícia Gomes de Oliveira, Afra Betânia de Oliveira Monteiro, Vereadores; Claudio Humberto Bispo Triunfo, Alcindo de Melo Correia, Givanildo da Silva de Lima, Daniel da Silva, Audalio Ramos Machado Filho, Jose Ary Souto Leal Junior, Antonio Ferreira da Silva, Mario dos Santos Campos Junior, Vereadores; Rádio Marano FM, Rádio; Rádio 87 FM, Rádio; Rádio FM Sete Colinas, Rádio; Rádio Jornal, Rádio.

Justificativa

Localizado em Garanhuns, o Hospital Regional Dom Moura é referência para os 21 municípios que compõem a V Gerência Regional de Saúde (Geres), com seus mais de 500 mil habitantes. A unidade atende os casos de emergência nas especialidades de clínica médica e cirúrgica, obstetrícia com partos de alto risco, pediatria e ortopedia.

Contudo, apesar do imenso esforço realizado pelos profissionais do hospital, vem se tornando cada vez mais comum queixas relacinadas a falta de médicos ou ao mau atendimento por parte de alguns profissionais que trabalham na unidade de saúde do estado.Além das queixas citadas, também são constantes as críticas relacionadas à estrutura do prédio que obriga pelo hospital, a começar pelos muros que demonstram alto grau de degradação.

No último dia 29, alunos do Curso de Medicina da UPE/Campus Garanhuns promoveram um protesto para expor, o descaso do Governo do Estado para com a Saúde Pública na região, onde evidenciaram que há anos o Hospital Regional Dom Moura não tem recebido investimentos suficientes para atender aos 21 Municípios do Agreste Meridional.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.
Álvaro Porto

Indicação Nº 001425/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador de Pernambuco, **Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara**, extensivo a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sra. **Fernandha Batista**, extensivo ao Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, **Sr. Maurício Canuto**, no sentido de viabilizar o recapeamento asfáltico e instalação de sinalização vertical e horizontal, na rodovia PE-390, no trecho compreendido entre os municípios de **Serra Talhada e Floresta**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Fernandha Batista, Secretária de Infra-estrutura e Recursos Hídricos; Maurício Canuto, Presidente do DER; Ricardo Ferraz, Prefeito de Floresta; André Ferraz, Vereador de Floresta; Chichico Ferraz, Vereador de Floresta; Favinho Ferraz, Ex-Vereador; Luciano Duque, Prefeito de Serra Talhada; Pinheiro do São Miguel, Vereador de Serra Talhada; Dr Carlos Evandro, Liderança Política; Ernando Pereira, Suptente de Vereador.

Justificativa

A rodovia PE-390, no trecho compreendido entre os municípios de Serra Talhada e Floresta, encontra-se em mau estado de conservação, com buracos ao longo da via e ausência de sinalização adequada.

Nosso pleito está fundamentado na necessidade de ofertar uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação e sinalização das estradas, conferindo, assim, mais segurança aos transeuntes locais, além de facilitar o escoamento da produção agropecuária na mencionada localidade.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.
Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 001426/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Governador do Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. PAULO CÂMARA, ao Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco, o Exmo. Sr. ANDRÉ LONGO, no sentido de viabilizar estratégias no controle e a atenção integral à saúde as vítimas ao surto de Doença de Chagas no Município de Ibimirim/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

PAULO CÂMARA, Governador do Estado de Pernambuco; ANDRÉ LONGO, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco; CRISTINA MOTA, Secretária-Executiva de Atenção à Saúde do Estado de Pernambuco; LUCIANA ALBUQUERQUE, Secretária-Executiva de Vigilância em Saúde do Estado de Pernambuco; RENATA REMIGIO, Gerente Geral da VI Gerência Regional de Saúde do Estado de Pernambuco; Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco, Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco; Conselho Nacional de Saúde, Conselho Nacional de Saúde; JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA, Vereador do Município de Ibimirim/PE.

Justificativa

Um surto de doença de Chagas está sendo investigado no Município de Ibimirim, no Sertão de Pernambuco. Resultado de 18 exames, em cerca de 20 pessoas que apresentaram os sintomas da doença, deu positivo, para doença de Chagas aguda (DCA), noticiado na imprensa pernambucana. A suspeita é de que as pessoas tenham sido contaminadas por via oral.

Atualmente, sete pacientes encontram-se hospitalizados no Hospital Universitário Oswaldo Cruz. Segundo o Ministério da Saúde, a doença de Chagas (ou Tripanossomíase americana) é a infecção causada pelo protozoário *Trypanosoma cruzi*. Apresenta uma fase aguda (doença de Chagas aguda – DCA) que pode ser sintomática ou não, e uma fase crônica, que pode se manifestar nas formas indeterminada, cardíaca, digestiva ou cardiogestiva.

Estima-se que no Brasil existam 1 milhão de pessoas infectadas pelo protozoário causador da doença. Entre 2008 e 2017, foram registrados casos agudos na maioria dos estados brasileiros. Em relação às formas prováveis de transmissão ocorridas no país, 72% foram por transmissão oral e 9% por transmissão vetorial. Em Pernambuco, em 2015, 19 municípios corriam o risco de surto de doença de Chagas, pelos altos índices de infestação nos imóveis. Ibimirim, entretanto, não era um deles.

Ibimirim/PE está à cerca de 333km de distância da capital pernambucana, com 1.906.436 km2 de área, com população estimada de 29.055 habitantes (IBGE, 2018) e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,552 (baixo) (CONDEPE/FIDEM, 2010).

O pleito ora solicitado deve ser analisado em caráter emergencial, como forma de garantir o direito social à saúde aos ibimirienses, preconizado na Constituição Federal da República do Brasil. Invocamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das reuniões, em 03 de Junho de 2019.
Gustavo Gouveia

Indicação Nº 001427/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Governador de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Câmara e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Exmo. Sr. Dilson Peixoto, no sentido de liberar um subprojeto de construção de uma unidade de beneficiamento da mandioca (Casa de Farinha), com equipamentos e mobiliários constantes do plano em anexo, na Serra do Inácio, em Santa Filomena/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Expedita da Silva Ferraz, Presidente da Associação dos Trabalhadores Rurais e Produtores de Mandioca do Sítio Serra do Inácio; PAULO CÂMARA, GOVERNADOR DE PERNAMBUCO; DILSON PEIXOTO, Secretário de Desenvolvimento Agrário.

Justificativa

O processo de intervenção infraestrutural, se concretizada, beneficiará aproximadamente 1500 famílias no Sítio Serra do Inácio, em Santa Filomena, sendo em sua maioria mulheres agricultoras familiares. A otimização em apreço objetiva protagonizar as atividades desenvolvidas pelas mulheres sertanejas, melhorando efetivamente a renda familiar.

Sala das reuniões, em 03 de Junho de 2019.
Dulcicleide Amorim

Indicação Nº 001428/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Décio Padilha, Secretário da Fazenda do Estado, Exmo. Sr. Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado e o Ilmo. Sr. Odacy Amorim, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, no sentido

de que seja cedido ao IPA o posto fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado, localizado no povoado de Izacolândia, em Petrolina, objetivando implantar um Centro de Comercialização e Desenvolvimento da Agricultura Familiar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Décio Padilha, Secretário da Fazenda de Pernambuco; Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário; Odacy Amorim, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

A agricultura familiar se refere a toda forma de cultivo da terra e produção rural cuja gestão e mão de obra sejam majoritariamente provenientes do núcleo familiar. Ao contrário da agricultura patronal, que dispõe da contratação de trabalhadores para atuação em grandes sistemas produtivos de médias e grandes propriedades, a agricultura familiar tem como característica a produção a partir de lotes menores de terra, com uma maior diversidade produtiva, onde a família é, ao mesmo tempo, proprietária, gestora e responsável por toda produção e comercialização.

Ao contrário da ideia simplista que associa a agricultura familiar à produção de subsistência, ela é responsável hoje por 80% de toda produção mundial de alimentos – segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU). A Organização também informou que são mais de 500 milhões de produtores rurais dedicados à agricultura familiar no mundo, ocupando 90% de todas as propriedades agrícolas do globo.

A importância da agricultura familiar para a economia e abastecimento alimentício mundial é tão relevante que a ONU lançou em 2014 o AIAF (Ano Internacional da Agricultura Familiar) promovendo uma série de eventos, palestras e debates a respeito a agricultura familiar no Brasil e no mundo.

A implantação de um Centro de Comercialização e Desenvolvimento da Agricultura Familiar no supracitado distrito promoverá uma real transformação nesta região que envolve as áreas irrigadas e de sequeiro, trazendo um maior desenvolvimento no que tange à agricultura familiar.

Sala das reuniões, em 04 de Junho de 2019.
Dulcicleide Amorim

Indicação Nº 001429/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Frederico Amâncio, Secretário de Educação do Estado, no sentido de implantar 2 (duas) Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral no Município de Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Frederico Amâncio, Secretário de Educação; Miguel Coelho, Prefeito de Petrolina; Osório Siqueira, Presidente da Câmara de Vereadores de Petrolina; Helmliton José Gonçalves Beserra, Presidente do Sindicato dos Professores de Pernambuco - SINPRO/PE.

Justificativa

De acordo com o pensamento dos responsáveis pela implantação da escola de tempo integral a melhor solução para a melhoria da educação é tirar os adolescentes e crianças da rua e também modificar a cultura familiar de hoje, aonde os pais podem deixar seus filhos na escola pela manhã e buscá-los no final da tarde. Por isso, permitem aos pais trabalharem, sem ter preocupações de deixar as crianças na creche ou com pessoas estranhas.

Com certeza, o tempo integral na educação influenciará de forma muito positiva no desenvolvimento cultural de nossa sociedade e na vida das pessoas que precisam trabalhar. O sucesso dependerá, é claro, da competência dos educadores e sua capacidade de transformar o estabelecimento educacional em uma extensão de sua casa tornando a convivência diária prazerosa e produtiva, não deixando cair na rotina, devemos estar sempre correndo atrás de novidades e ensinar somente coisas que realmente completara o futuro de cada aluno.

Percebemos que a Escola em Tempo Integral vem sendo de grande importância para a educação, pois um dos fatores fundamentais na construção de uma sociedade trazendo um elemento novo, importantíssimo para o processo educacional. Essa ampliação pode fazer existir uma mudança na qualidade do processo ensino-aprendizagem tão esperada por todos nós. Um ensinamento contínuo e com incentivo, discussão e reflexão são indispensáveis para o desenvolvimento de projetos e práticas pedagógicas que repensem o preparo desse novo tempo escolar, que vão proporcionar aos alunos teoria e prática, conhecimento cheios de experiência, para se transformar a aula teórica em aula prática que dará a eles a competência e as referências para origem no mundo enquanto cidadãos. Diante da necessidade do pleito em questão e da relevância para a sociedade pernambucana, apresento a Indicação em apreço para deliberações dos demais Pares desta Casa Legislativa.

Sala das reuniões, em 04 de Junho de 2019.
Dulcicleide Amorim

Indicação Nº 001430/2019

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, e a Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, Fernanda Batista, no sentido de tomar providências sobre a Construção de Ponte na PE-125, governador Miguel Arraes de Alencar, no município de Maraial.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernanda Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Ronnie Wandrelei de Andrade, Vereador do Município de Maraial.

Justificativa

O município Maraial, por meio do Excelentíssimo Vereador Ronnie José Wandrelei de Andrade, solicitou a construção da Ponte Governador Miguel Arraes de Alencar, que dá acesso de Maraial ao Distrito de Sertãozinho, nas proximidades da Fazenda Taquarinha. Devido às chuvas do último inverno, tem impossibilitado a locomoção e fluxo dos moradores do distrito, seja por meio de transporte ou a pé, uma população de aproximadamente quatro mil habitantes, e isso ainda dificultando a escoação da produção agrícola da região. Diante disso, faz-se necessária a construção da ponte, para melhor atender o povo de Maraial e localidades próximas.

Nos últimos anos, o Governo do Estado trabalhou para que os pernambucanos tenham boa qualidade de vida. Por isso, solicitamos atendimento aos municípes de Maraial, que necessitam de tal instrumento para o melhor acesso a cidade.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares, aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 27 de Maio de 2019.
Clodoaldo Magalhães

Indicação Nº 001431/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Frederico Amâncio, Secretário de Educação do Estado, no sentido de implantar 2 (duas) Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, 1 (uma) no Distrito de Rajada e 1 (uma) na zona norte, em Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Frederico Amâncio, Secretário de Educação do Estado; Helmliton José Gonçalves Beserra, Presidente do Sindicato dos Professores de Pernambuco; Miguel Coelho, Prefeito do Município de Petrolina; Osório Siqueira, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Petrolina.

Justificativa

De acordo com o pensamento dos responsáveis pela implantação da escola de tempo integral a melhor solução para a melhoria da educação é tirar os adolescentes e crianças da rua e também modificar a cultura familiar de hoje, aonde os pais podem deixar seus filhos na escola pela manhã e buscá-los no final da tarde. Por isso, permitem aos pais trabalharem, sem ter preocupações de deixar as crianças na creche ou com pessoas estranhas.

Com certeza, o tempo integral na educação influenciará de forma muito positiva no desenvolvimento cultural de nossa sociedade e na vida das pessoas que precisam trabalhar. O sucesso dependerá, é claro, da competência dos educadores e sua capacidade de transformar o estabelecimento educacional em uma extensão de sua casa tornando a convivência diária prazerosa e produtiva, não deixando cair na rotina, devemos estar sempre correndo atrás de novidades e ensinar somente coisas que realmente completara o futuro de cada aluno.

Percebemos que a Escola em Tempo Integral vem sendo de grande importância para a educação, pois um dos fatores fundamentais na construção de uma sociedade trazendo um elemento novo, importantíssimo para o processo educacional. Essa ampliação pode fazer existir uma mudança na qualidade do processo ensino-aprendizagem tão esperada por todos nós. Um ensinamento contínuo e com incentivo, discussão e reflexão são indispensáveis para o desenvolvimento de projetos e práticas pedagógicas que repensem o preparo desse novo tempo escolar, que vão proporcionar aos alunos teoria e prática, conhecimento cheios de experiência, para se transformar a aula teórica em aula prática que dará a eles a competência e as referências para origem no mundo enquanto cidadãos. Diante da necessidade do pleito em questão e da relevância para a sociedade pernambucana, apresento a Indicação em apreço para deliberações dos demais Pares desta Casa Legislativa.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.
Dulcicleide Amorim

Indicação Nº 001432/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Frederico Amâncio, Secretário de Educação do Estado, no sentido de implantar 1 (uma) Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral no Município de Belém do São Francisco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Frederico Amâncio, Secretário de Educação de Pernambuco; Helmliton José Gonçalves Beserra, Presidente do Sindicato dos Professores; Licínio Antônio Lustosa Roriz, Prefeito do Município de Belém do São Francisco; Joase Campos Lima Júnior, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Belém do São Francisco.

Justificativa

De acordo com o pensamento dos responsáveis pela implantação da escola de tempo integral a melhor solução para a melhoria da educação é tirar os adolescentes e crianças da rua e também modificar a cultura familiar de hoje, aonde os pais podem deixar seus filhos na escola pela manhã e buscá-los no final da tarde. Por isso, permitem aos pais trabalharem, sem ter preocupações de deixar as crianças na creche ou com pessoas estranhas.

Com certeza, o tempo integral na educação influenciará de forma muito positiva no desenvolvimento cultural de nossa sociedade e na vida das pessoas que precisam trabalhar. O sucesso dependerá, é claro, da competência dos educadores e sua capacidade de transformar o estabelecimento educacional em uma extensão de sua casa tornando a convivência diária prazerosa e produtiva, não deixando cair na rotina, devemos estar sempre correndo atrás de novidades e ensinar somente coisas que realmente completara o futuro de cada aluno.

Percebemos que a Escola em Tempo Integral vem sendo de grande importância para a educação, pois um dos fatores fundamentais na construção de uma sociedade trazendo um elemento novo, importantíssimo para o processo educacional. Essa ampliação pode fazer existir uma mudança na qualidade do processo ensino-aprendizagem tão esperada por todos nós. Um ensinamento contínuo e com incentivo, discussão e reflexão são indispensáveis para o desenvolvimento de projetos e práticas pedagógicas que repensem o preparo desse novo tempo escolar, que vão proporcionar aos alunos teoria e prática, conhecimento cheios de experiência, para se transformar a aula teórica em aula prática que dará a eles a competência e as referências para origem no mundo enquanto cidadãos.

Diante da necessidade do pleito em questão e da relevância para a sociedade pernambucana, apresento a Indicação em apreço para deliberações dos demais Pares desta Casa Legislativa.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.
Dulcicleide Amorim

Justificativa

Requerimentos

Requerimento Nº 000567/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso a **Dra. Dalva Lúcia de Sá Menezes de Carvalho** pela comenda concedida ,a **15 Mulheres que Mudaram a História de Pernambuco**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dalva Lúcia de Sá Menezes de Carvalho, Defensora Pública.

Justificativa

A Defensora Pública da Comarca de Serra Talhada, Dalva Lúcia de Sá Menezes de Carvalho, é um dos maiores símbolos de empoderamento feminino, trabalho e dedicação ao Sertão. A imensidão do seu trabalho foi digna de uma importante homenagem a nível estadual, uma das mais significativas comendas, a 15 Mulheres que Mudaram a História de Pernambuco. A solenidade aconteceu no dia 25 de maio, no Centro de Convenções, em Olinda PE.

Filha de Adelson Menezes e Antonia Gomes de Sá Menezes, Dalva Lúcia é formada em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (Unicap) e já soma 34 anos de serviços prestados ao estado através da advocacia. Dra. Dalva, como é conhecida na cidade de Serra Talhada, é natural de Floresta, no Sertão da Itaparica, mas há 29 anos adotou a capital do xaxado como seu porto seguro e palco de suas principais batalhas profissionais.

Sua grande paixão na área profissional é o Direto da Família. Em Serra Talhada, acompanhou de perto os trabalhos de criação do Conselho Tutelar local e do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, traduzindo para a realidade local as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parabenizamos, desse modo,a **Dra. Dalva Lúcia de Sá Menezes de Carvalho** , manifestada por intermédio deste expediente, ao enseo de seu acolhimento pelos Nobres Pares quanto à aprovação.

Sala das reuniões, em 04 de Junho de 2019.
Rogério Leão

Requerimento Nº 000568/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada no dia 13 de Agosto do corrente ano, uma Reunião Solene, em homenagem ao Centenário do Clube de Engenharia de Pernambuco.

Justificativa

O ano de 2019 marca o Centenário do Clube de Engenharia de Pernambuco.

Em 1º de junho de 1919, impulsionados por Manoel Antônio de Moraes Rego, que acabara de deixar a Prefeitura do Recife, onde permanecera por três anos, os engenheiros Anibal Lima, Antônio de Menezes, Antônio Moreira de Mendonça, Antônio Praxedes de Lima, Armando Xavier Carneiro de Albuquerque, Domingos de Medeiros, Domingos Ferreira, E. Haydin Morris, Guilhermino de Tavares, Heitor da Silva Maia, Henrique Dória de Vasconcelos, Henry M. Balsam, James Chalmers, Jayme Brandão, João Caminha Franco, João da Cunha Magalhães, João Holmes Sobrinho, José Apolinário de Oliveira, José Arruda de Albuquerque, José Cezário de Mello, José Estelita, José Moreira Bastos, José Oscar de Mendonça, José Sabino de Araújo Pinheiro, Luis de Barros Freire, Manoel Marques, Oscar Cox, Paulo Guedes Pereira, Pedro Caminha de Sá Leitão, Pery G. Archbold, Pierre Collier, Samuel Pontual Júnior, Theófilo de Vasconcelos, Ubaldo Gomes de Mattos e Urbano de Andrade Borba assinaram os documentos básicos de fundação do Clube de Engenharia de Pernambuco, entregando à sociedade pernambucana um instrumento de congraçãoamento, organização e mobilização dos engenheiros – elementos indispensáveis àqueles que seguem na vanguarda da história.

Desde lá, além de a) defender os interesses profissionais dos engenheiros, arquitetos, agrônomos, geólogos e demais profissionais das áreas técnicas; b) contribuir para a coesão e a cordialidade dos associados, c) contribuir para o progresso da engenharia e das atividades afins; d) realizar o estudo de questões técnicas, econômicas e sociais; e e) prestar assistência técnica, social e cultural a seus associados, o Clube de Engenharia de Pernambuco vem participando como protagonista ou testemunha privilegiada do processo de crescimento econômico e desenvolvimento social do Estado e do País.

Ao longo destes 100 anos, o Clube de Engenharia de Pernambuco - uma sociedade civil com personalidade jurídica considerada "Instituição de utilidade pública" pela Lei Estadual nº 295 de 29 de outubro de 1937 - respira e exala a história do Estado e do País, sentindo e fazendo sentir a contribuição dos engenheiros. Em 1937, por exemplo, juntamente com as entidades que compõem a Congregação da Entidades Pioneiras da Engenharia (CONEPE) - Clube de Engenharia (RJ), Instituto de Engenharia (SP), Clube de Engenharia de Pernambuco, Instituto de Engenharia do Paraná, Sociedade Mineira de Engenheiros e Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul -, na condição de segundo clube de engenharia mais antigo do País e primeira entidade de classe a congregar profissionais de todos os ramos da engenharia em Pernambuco, o Clube de Engenharia de Pernambuco criou o sistema Confea-CREA.

Com orgulho, os engenheiros podem afirmar que, tendo, de alguma forma, contribuído com a construção de empreendimentos como a pavimentação das estradas-tronco de Pernambuco, as grandes barragens e transposição do São Francisco, sistema de barragens responsável pela segurança contra enchentes do Recife e da Mata Sul; fábrica de borracha sintética, Metrô do Recife; sistema de abastecimento de água do Estado, complexos viários do Cabanga e do Contorno do Recife, Porto de Suape, refinaria Abreu e Lima, aeroporto Internacional do Recife, duplicação da BR-101 e outras obras estruturadoras, o Clube de Engenharia de Pernambuco participou do esforço que possibilitou a modernização econômica do Estado de Pernambuco.

Sala das reuniões, em 03 de Junho de 2019.
Simone Santana

Requerimento Nº 000569/2019

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja inserido na Ata dos Trabalhos desta Casa VOTO DE APLAUSO ao Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque, pela edição da Instrução Normativa RFB Nº 1890, de 14 de Maio de 2019, que possibilitará, ainda este ano, aos cidadãos que precisam de algum serviço relativo ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tais como a pesquisa do número de inscrição ou alteração dos dados cadastrais, que os realize perante cartórios e demais serventias de registro civil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr.ª Missilene Maria Rodrigues, -; Sr.ª Silvania Estorlando Pereira da Silva, -.

Justificativa
<p>Todo e qualquer esforço que possa ampliar a oferta de serviços ao cidadão deve contar com a simpatia desta Casa. Temos assistido à diligência de todos para desburocratizar o acesso aos serviços públicos, de modo a assegurarmos direitos sem nos descuidarmos do mínimo de segurança que esses mesmos serviços devem garantir aos cidadãos. O CPF é um documento indispensável para o exercício diário de nossos direitos. Possibilitar sua oferta e seu ajustamento às realidades de nossa gente merece a distinção desta Casa e o nosso empenho para divulgar junto aos Pernambucanos. Com certeza esta Casa prestará seu apoio ao pleito, por justo.</p>

Sala das reuniões, em 29 de Maio de 2019.

Priscila Krause

Requerimento Nº 000570/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada no dia 05 de Agosto do corrente ano, uma Reunião Solene, em homenagem aos 30 anos do Sertá – Serviço de Tecnologia Alternativa e a Sebastião Alves dos Santos, coordenador de inovação tecnológica do Sertá, pelos 30 anos de serviços à sociedade pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Germano de Barros Ferreira, Presidente do Sertá; Sebastião Alves dos Santos, Diretor do Sertá.

Justificativa

O Sertá comemora 30 anos de formação de pessoas para o desenvolvimento sustentável, com foco no campo. Nasceu da necessidade de visibilizar a agricultura familiar e os/as agricultores/as, muitas vezes excluídos dos seus direitos, especialmente da centralidade das políticas governamentais.

O Sertá entendeu, logo nos seus anos iniciais de trabalho, que essa visibilidade seria possível com o protagonismo e autoria dos homens e das mulheres do campo no processo produtivo, social e cultural, na agricultura familiar, através da educação contextualizada com os povos do campo, capaz de valorizar e potencializar o mundo rural e a autoestima das pessoas, principalmente dos/as jovens da roça. Durante essa caminhada de três décadas, muitas coisas mudaram. O mundo rural de hoje não é aquele dos anos iniciais dos trabalhos do Sertá. Houve conquistas de direitos fundamentais para o protagonismo dos/as agricultores/as familiares. 70% dos alimentos consumidos pela população brasileira são produzidos pelas famílias agricultoras de todo território nacional. Muitas ações idealizadas pelos movimentos sociais, igrejas, ONGs, pastorais, sindicatos, etc., tornaram – se políticas públicas.

Os diálogos com os governos, com as iniciativas privadas e com a sociedade no seu conjunto afloraram nessas últimas décadas. Esse movimento é fruto do reconhecimento do papel da agricultura familiar para o desenvolvimento do país, reafirmando as crenças do Sertá, quando acreditou no potencial das famílias agricultoras.

Precisamos continuar avançando. Nesses 30 anos do Sertá, comemoramos a vida, acreditando ainda mais na agricultura familiar e nas famílias agricultoras para o desenvolvimento do país, produzindo alimentos saudáveis para a segurança e soberania alimentar, promovendo a inclusão sócio-produtivo, através da equidade e justiça social dos povos do campo, alicerçados nos princípios da agroecologia e da educação popular.

Parabéns ao Sertá, a toda sua equipe e em especial a Sebastião Alves dos Santos, coordenador de inovação tecnológica e Diretor do Sertá. Homem do campo, atento e atuante na vida política brasileira, desde muito cedo se aliou a diversos grupos de estudantes da Paraíba e rio Grande do Norte, combateu, ideologicamente, a ditadura militar e lutou pela redemocratização do País.

Sebastião ajudou a fundar o primeiro Centro de Treinamento em Agricultura Orgânica do Estado. O CECAPAS (Centro de Capacitação e acompanhamento a Projetos Alternativos da Seca) que tinha como missão capacitar Técnicos, agricultores e Agentes Pastorais no âmbito do Regional NE II da CNBB, para o desenvolvimento de ecotecnologias para a pequena agricultura e alternativas de convivência com as Secas no Semiárido e enfrentamento ao uso de agroquímicos.

Essa organização tinha sede na cidade de Pesqueira até 1989, até a sucessão do Arcebispo o Núcleo da administração episcopal, onde se resolveu que não mais era papel da igreja continuar com esse serviço. Assim, as atividades foram transferidas para Arcoverde, cidade para onde Sebastião se mudou e mora desde então, com o intuito de continuar as atividades do CECAPAS, mas infelizmente por falta de recursos e apoio, não logrou êxito.

O CECAPAS que se situava em uma pequena propriedade no Sítio Malhada as margens da BR-232 fechou as portas. Durante esse período, Sebastião, que fazia a graduação em Biologia, conheceu o Padre Airon Freire que o convidou a trabalhar com ele ainda na Associação Terra, que depois se transformaria na atual Fundação Terra. Nela, Sebastião foi o responsável pela implantação dos centros de Recuperação da Malhada (Itapicuru) e de Mimoso.

No ano de 1993, a médica veterinária Erivânia Camelo se elege Prefeita de Arcoverde e convida Sebastião Alves para assumir a Secretaria Municipal de Agricultura, Sebastião ocupa o cargo durante todo o governo.

Com o fim do mandato passa a atuar como autônomo oferecendo consultoria, sobretudo às cooperativas do Estado de Pernambuco, onde também chegou a ser diretor para o Sertão da OCEPE (Organização das Cooperativas do Estado de Pernambuco) e membro do Conselho fiscal do SESCOOP – PE.

No final de 1999, ele se encontra com os antigos colegas do CECAPAS e passa funda o SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, hoje celebrando seus 30 anos de fundação ao lado de Sebastião, passando a atuar nos municípios de Glória do Goitá, mas, jamais largando sua Arcoverde do coração.

Sua paixão pela Caatinga também não o deixou em paz trabalhando na Zona da Mata. Em janeiro de 2005, em uma visita ao açude Poço da Cruz em Ibirimir, ele descobre um conjunto de prédios históricos em ruínas e descobre que pertenciam ao DNOCS (Departamento Nacional de Obras contra as Secas).

De volta a Glória do Goitá, obstinado a fixar uma base do SERTA, passou a lutar para construir naquele local uma Escola Técnica de Agroecologia. Hoje, as antigas instalações do DNOCS, antes reduzidas à testemunhas do descaso político e do abandono do patrimônio público se transformou numa escola de referência a nível nacional na prática e no ensino da agroecologia.

Atualmente conta com 150 alunos matriculados com representação de mais de 40 municípios do Semiárido Pernambucano e cinco estados do Nordeste.

Sebastião se tornou pesquisador autônomo da Caatinga, por diversas vezes como bolsista do CNPq (Centro Nacional de Pesquisa) e hoje é Diretor do SERTA, Coordenador de Inovação Tecnológica da Escola Técnica e Coordenador do Campus Ibirimir. Por seu trabalho e dedicação a defesa do meio ambiente do Semiárido, as Instituições Ambientalistas de Pernambuco o indicaram para Membro do Conselho Estadual de Meio Ambiente que é um Organismo deliberativo e consultivo da SEMAS (Secretaria Estadual de Meio Ambiente). Por sua dedicação ao Semiárido, sua paixão pela Caatinga, sua capacidade de criar ecotecnologias de convivência com o semiárido, sua militância na educação do campo e sua crença na viabilidade e nas potencialidades do Sertão, obteve em 2015, reconhecimento Internacional pela Organização ASHOKA, com o título de FELLOW em 83 países do mundo.

Sebastião criou raízes em Arcoverde, já prestou muitos serviços a esse município, constituiu família, reside e ama essa terra como se filho dela fosse. Na sua humildade e simplicidade leva os valores de Pernambuco, como um verdadeiro arcoverderdense, além do enorme orgulho de ser oriundo do Semiárido para o Brasil e para mundo, nos ambientes técnico-científicos, nos movimentos ambientalistas, nos setores da educação profissional, sobretudo na educação do campo e na criação de tecnologias de baixa complexidade para a convivência com as estiagens no Nordeste brasileiro.

Por seu valioso trabalho, Tião merece nosso reconhecimento assim como o Sertá, pelo que neste ato, convido todos os parlamentares desta Casa a renderem esta justa homenagem, aprovando a cerimônia que homenageia os 30 anos do Sertá e de Sebastião Alves como representante desta instituição, um gesto de gratidão por toda sua ajuda ao povo pernambucano que enfrenta, diuturnamente o semiárido e o deserto de políticas voltadas para o valente povo nordestino.

Sala das reuniões, em 03 de Junho de 2019.

Isaltino Nascimento

Requerimento Nº 000571/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje,CONGRATULAÇÕES pela passagem do Centenário do Clube de Engenharia de Pernambuco, dia 01 de junho de 2019.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dr. Alexandre José Ferreira dos Santos, Presidente do Clube de Engenharia de Pernambuco; Dr. Antonio Valdo Alencar e demais membros daquela augusta Diretoria., Vice Presidente do Clube de Engenharia de Pernambuco; Dr. Francis Bogossian, Presidente da Academia Nacional de Engenharia.

Justificativa

Em junho de 1919 teve lugar a fundação do Clube de Engenharia de Pernambuco, instituição de utilidade pública pela Lei Estadual nº 295/1937, considerada a segunda agremiação mais antiga do país, criada logo após a Proclamação da República. Sua criação em Pernambuco se deveu a importância do desenvolvimento da antiga Capitania portuguesa, a exemplo de pontes e casarões seculares, construídos e ainda em uso. Com a República, novos empreendimentos industriais surgiram no Recife e para tanto, necessitava de pessoal melhor qualificado para dar suporte às novas construções.

Instalada em uma das salas da Escola Livre de Engenharia, quando na sua fundação e ao completar cinquenta anos de fundação foi transferida para sede própria, permanecendo até os dias atuais.

A Entidade agrega engenheiros e técnicos com o objetivo de oferecer um espaço democrático para a discussão de questões relacionadas ao desenvolvimento nacional e a capacitação técnica de seus engenheiros sendo considerada a precursora de criação de entidades e organizações importantes em sua área, a exemplo do CREA, CONFEA e a Federação Brasileira das Associações de Engenheiros – FEBRAE

A formação de novos engenheiros e professores levou ao fortalecimento da classe e em 1919 foi criado Clube de Engenharia de Pernambuco para dar suporte a categoria, com a criação de novos cursos e a divulgação de periódicos promovendo os engenheiros e seus serviços.

No seu centenário o Clube de Engenharia lança Selo Postal em homenagem a data.

Este ano de 2019, notadamente em 1º de junho o Clube de Engenharia de Pernambuco completa 100 anos de fundação e nada mais justo que esta Casa do Legislativo Estadual aprove o presente Requerimento em conceder a essa secular instituição o reconhecimento tão merecido.

Sala das reuniões, em 30 de Maio de 2019.

Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 000572/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um VOTO DE APLAUSO para a 3ª EXPOLEITE de Afrânio, considerada a maior Feira de Animais do Sertão de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Rafael Antônio Cavalcanti, Prefeito de Afrânio; Marlene de Souza Cavalcanti, Presidente da Câmara de Vereadores de Afrânio.

Justificativa

A Expoleite, realizada no Município de Afrânio/PE, já é considerada uma festa tradicional no interior do Estado, movimentando a econômica local e o desenvolvimento turístico da região. Haverá exposições, palestras, seminários, torneios de animais com premiação, feira de negócios e shows musicais.

A 3ª Expoleite (2019) faz parte das comemorações dos 55 anos de emancipação política de Afrânio, comemorando seu aniversário no dia 31 de maio e costuma atrair um grande público em todas as suas edições.

Sala das reuniões, em 04 de Junho de 2019.

Dulcicleide Amorim

Requerimento Nº 000573/2019

Requeiro à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado em Ata dos trabalhos desta Casa, **Voto de Pesar**, pelo falecimento do **Professor Laércio Alves Pulça**, ex-diretor do Ginásio Industrial Cornélio Soares, ocorrido no dia 2 de Junho do corrente ano, na cidade de Serra Talhada/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Luciano Duque de Godoy Sousa, Prefeito do Município de Serra Talhada; Exmo. Sr. Manoel Casciano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada; Sr. Frederico Amâncio, Secretário de Educação e Esporte do Estado de Pernambuco; Sra. Marta Cristina, Secretária de Educação do Município de Serra Talhada; Sra. Dalla Cilene de Lins, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Cornélio Soares; Sra. Luciana Alves Santos Pulça, Filha do Homenageado; Sra. Lucelene Alves Santos Pulça, Filha do Homenageado; Sra. Luciane Alves Santos Pulça, Filha do Homenageado; Sra. Lucilene Alves Santos Pulça, Filha do Homenageado; Sra. Luciene Alves Santos Pulça, Filha do Homenageado; Sr. Laércio Alves Pulça Júnior, Filho do Homenageado; Sr. Carlos Eduardo Pulça Cardoso, Neto do Homenageado; Sr. Carlos Henrique Pulça Cardoso, Neto do Homenageado; Sr. Carlos Renan Pulça Cardoso, Neto do Homenageado; Sra. Roberta Pulça Lapa Caldas, Neta do Homenageado; Sr. Leonardo Pulça Lapa Caldas, Neto do Homenageado; Sr. Júlio Pulça Jordão, Neto do Homenageado; Sr. Arthur Gabriel Amorim Pulça, Neto do Homenageado; Sra. Julie Mariane Amorim Pulça, Neta do Homenageado; Sra. Clara Luz Amorim Pulça, Neta do Homenageado; Sr. Francisco Carlos Cardoso dos Santos, Genro do Homenageado; Sr. Frederico Jorge Lapa Caldas, Genro do Homenageado; Sr. Wilson Carlos Torres Jordão, Genro do Homenageado; Sra. Cláudia Valéria de Amorim Pulça, Nora do Homenageado; Sra. Roberta Pulça, Neta do Homenageado.

Justificativa

No dia 2 de Junho do corrente ano, veio a óbito na cidade de Serra Talhada, no Sertão do Pajéu, o professor Laércio Alves Pulça, vítima de insuficiência respiratória.

O professor Laércio tinha 84 anos, deixou filhos, irmãos e netos, e durante toda a sua vida colecionou inúmeros amigos. Ele tinha décadas dedicados à Educação.

O senhor Laércio é conhecido na cidade de Serra Talhada pela sua atuação diante da violência que assustava o Ginásio Industrial Cornélio Soares enquanto gestor, enfrentando alunos que andavam armados, durante o Período Militar que vivia o Brasil. Os meios de comunicação da cidade recordam o professor Laércio como “o professor que combateu a violência em Serra Talhada”.

Não poderia esquecer que o ilutre professor, dono de uma personalidade ímpar, também lecionou, durantes muitos anos, em Salgueiro, Sertão Central do nosso Estado.

Laércio Pulça era um educador por vocação, e entre tantas atribuições, era um pensador do mundo moderno, que tinha como hábito dividir sua visão todos os domingos, na rádio Vila Bela FM, no programa Sabores de Vida.

Era com ousadia e altivez que o professor Laércio tratava a educação, e a segurança não podia passar despercebida.

Em homenagem aos préstimos do professor Laércio Pulça, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

Sala das reuniões, em 03 de Junho de 2019.

Clodoaldo Magalhães

Requerimento Nº 000574/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja transcrito nos anais da Casa, o texto do caderno Opinião, do Diario de Pernambuco: **“Filósofos do atraso”**, publicado no dia 02 de maio de 2019, na página A2.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Ilustríssimo Senhor Alexandre Rands, Conselho Editorial do Diario de Pernambuco; ao Ilustríssimo Senhor Luiz Otávio de Melo Cavalcanti, Autor do Artigo; ao Ilustríssimo Senhor Professor Doutor Alfredo de Macêdo Gomes, Diretor do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco – CE UFPE; ao Ilustríssimo Senhor Professor Doutor Manoel Severino Moraes de Almeida, Coordenador da Cátedra UNESCO/UNICAP Dom Helder Câmara de Direitos Humanos.

Justificativa

Solicito transcrição nos Anais desta Casa, de um texto em que o autor descreve uma experiência com o estudo da filosofia e ressalta sua importância na formação humana e coletiva do indivíduo. Ele socializa sua posição de espanto com a posição do atual governo em revogar uma ciência tão importante e essencial, quanto as demais.

Portanto, segue, na íntegra o texto: <p><i>“Filósofos do atraso</i> <i>Luiz Otavio Cavalcanti</i> <i>Ex-secretário da Fazenda e ex-secretário de Planejamento de Pernambuco.</i></p>

Idos de 1960. Colégio Nóbrega. Curso Clássico, precedendo a escolha de Direito. No currículo, Filosofia. O professor era um jovem jesuíta. No decorrer das aulas, foram sendo delineadas as fronteiras do conhecimento. Nos seus três níveis: conhecimento empírico, conhecimento científico e conhecimento filosófico.

Aqueles noções, a estudantes que se preparavam para o curso superior, foram definitivas. O conhecimento empírico apreendido nas mãos operárias do pedreiro. O conhecimento científico absorvido nas hipóteses testadas em laboratórios. E certificadas na confirmação da ciência. O conhecimento filosófico moldando o pensar. Pensar correto. Na lógica. No silogismo. Todo homem morre. João é homem. Logo, João é mortal.

Aqueles princípios formaram a base que sedimentou o universo da Filosofia do Direito. Que viria a seguir. De Recasens Siches, por exemplo. Na sua lógica do razoável.

Por isso, não entendi, e não entendo, a orientação do governo de desmerecer o ensino da Filosofia. Mas, há mais. Tomemos a origem do pensamento ocidental cristão, tão caro aos do governo. Em Platão, vamos encontrar a ideia da busca da verdade. E, em Aristóteles, o entendimento do conceito de felicidade. Verdade e felicidade. Eis o binômio que mais ecoa a aspiração do espírito do homem ocidental. Na ventura que leva angústias e designios no céu de cada um.

Quer mais ?

A caminhada que o homem histórico escreve, superando as trevas, dispensa o dogmatismo. E consagra o iluminismo dos filósofos. Valorizando o pensar. Realçando a capacidade de formular. De formar juízo crítico. De fazer o contradiório para tornar o mundo melhor. E isto foi no século 18.

Estamos no século 21. Avançamos muito na consolidação de ideais e de instituições. Ultrapassamos a era das revoluções. Amadurecemos a conquista de formas de convivência democrática. E estamos, hoje, enfrentando o desafio do neopopulismo autoritário. Por isso, após tantas pedras no caminho, fico pasmo. Pasmoo no que me parece a filosofia do atraso. Pretender revogar a filosofia é um atraso milenar.

Na prática, verdadeiramente, filosofar é semear o futuro. É assinalar, no horizonte do humano, as estrelas que iluminam a vida coletiva. Pois nada é tão humano e coletivo quanto a filosofia. "
Solicito o apoio dos ilustres pares na presente proposição.

Sala das reuniões, em 02 de Maio de 2019.

Teresa Leitão

Requerimento Nº 000575/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizado no dia 20 de agosto de 2019, uma Reunião Solene em homenagem aos 70 anos do Coral do Carmo do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Excelentíssima Senhora Leda Alves, Secretária de Cultura do Recife; ao Excelentíssimo Senhor Gilberto Freyre Neto, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; ao Vosso Excelentíssimo Reverendíssimo Senhor Dom Antonio Fernando Saburido, O.S.B., Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Olinda e Recife; ao Vosso Reverendíssimo Senhor Frei Rosenildo Alexandre, O. Carm., Reitor da Basílica Nossa Senhora do Carmo; à Ilustríssima Senhora Maria Sueli Farias, Presidente da Associação Brasileira de Canto Coral; ao Ilustríssimo Senhor Josias da Silva Gouveia, maestro do Coral do Carmo do Recife; ao Vosso Excelentíssimo Reverendíssimo Senhor Arcebispo Dom Antônio Muniz Fernandes, Bispo de Maceió; ao Vosso Excelentíssimo Reverendíssimo Senhor Arcebispo Dom João José da Costa, Bispo de Aracaju.

Justificativa

Tradição é o nome que pode definir o Coral do Carmo do Recife, da Basílica do Carmo do Recife. O grupo, tipicamente formado por homens, é um dos corais anfitriões do Encontro de Coros com a Música Sacra e Erudita na Quaresma que tradicionalmente acontece na Semana Santa desde o ano 2000 e tradicionalmente entoaa as músicas da secular Novena de Nossa Senhora do Carmo. O coral foi criado em 05 de agosto de 1949 através do Frei Pio Moreira que desejava abrilhantar as missas dominicais na Basílica do Carmo do Recife. Ao longo dos anos, o grupo foi se fixando no meio musical do Recife entoando peças sacras e eruditas, mas também populares e folclóricas. Pouco tempo depois vieram a se tornar referência em canto coral no Brasil através de apresentações em festivais nacionais e internacionais dentro e fora do País. O acervo musical, cuidadosamente preservado ao longo dos anos, possui peças musicais sacras, eruditas e gregorianas diversificadas e algumas bastante raras. São músicas da Palestrina, de Bach, Vivaldi, Mozart, além de compositores mais atuais, como Villa Lobos, Enio Morricone, Jonh Rutter, que valoriza ainda mais a versatilidade do Coral do Carmo. Além disso, para facilitar ainda mais o trabalho de arquivo e pesquisa musical é que dentre seus componentes ainda resta um da época de sua formação. Trata-se do professor de latim aposentado Zildo Costa, de 91 anos. Ele, juntamente com o maestro Josias Gouveia, realizam um trabalho de preservação musical de modo a nunca deixar cair no esquecimento as históricas canções do seu arquivo, sempre recolocando peças antigas nos ensaios do coral. Dentre seus regentes, estiveram à frente do Coral do Carmo do Recife o conhecido maestro e arranjador M. Bezerra, além de José Beltrão Jr, também bastante conhecido no meio canto coral pelos arranjos musicais. Atualmente, à frente do grupo há mais de 25 anos está o maestro Josias Gouveia, que também comanda os corais do Instituto Materno Infantil - IMIP, Coral Vozes do Recife e Coral Espírita Vozes do Coração, o Coral da Santíssima Trindade, Interne Saúde, Coopanest - Cooperativa de Anestesiastas de Pernambuco, e o Coral Canto da Boca - UFPE. Diante do significativo papel desempenhado pelo Coral do Carmo para nossa cultura, faz-se importante e justo celebrar a passagem dos seus 70 anos de trabalho. Esse requerimento espera contar com o apoio dos ilustres pares desta Casa.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.

Teresa Leitão

Pareceres

PARECER Nº 000321/2019

Projeto de Resolução nº 166/2019
Autor(a): Deputado Eriberto Medeiros

Ementa: Institui a “Campanha de Doação Solidária de Sangue”, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

1. Histórico

Em razão do projeto de resolução de número epigrafado, cuja autoria incumbiu ao Exmo. Sr. Deputado Eriberto Medeiros, distribuído à Mesa Diretora para emissão de competente parecer legislativo, fui designada Relatora do referido projeto.

2. Parecer da Relatora

O projeto de resolução em tela pretende inserir a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco na campanha mundial de conscientização e de ativismo em torno da saúde de todos os cidadãos, através de doação voluntária de sangue no próprio ambiente de trabalho. A referida campanha busca criar uma rotina de conscientização solidária, permitindo que todo corpo laboral da Casa Joaquim Nabuco possa colaborar com o abastecimento dos bancos de sangue dos hemocentros e, conseqüentemente, com a vida de todos aqueles que necessitam da doação sanguínea. Trata-se por parte deste Poder Legislativo da iniciativa de mais uma campanha em favor da vida. Sensível a essa problemática, a proposição pretende que esta casa se insira em seara de interesse social relevante. Desta forma, opino favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Resolução.

Simone Santana
Deputado

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no Parecer da Relatora, que opina de forma favorável a esta proposição, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido parecer, ficando, assim, deferido o presente Projeto de Resolução nº 166/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Mesa Diretora, em 05 de Junho de 2019

Eriberto Medeiros

Favoráveis

Eriberto Medeiros
Guilherme Uchoa
Claudiano Martins Filho
Álvaro Porto

Simone Santana
Clodoaldo Magalhães
Teresa Leitão

PARECER Nº 000322/2019

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 83/2019 E À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputada Simone Santana

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 83/2019, que obriga as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, a expedirem diploma em braille para os alunos com deficiência visual e à Emenda Modificativa nº 01/2019. **Pela Aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o projeto de lei ordinária nº 83/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, com a Emenda Modificativa nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. A propositura em análise visa obrigar as instituições de ensino (públicas e privadas), no âmbito do Estado de Pernambuco, a expedirem, mediante requerimento e sem custo adicional, conjuntamente ao diploma regular, uma via do diploma confeccionada em braille para os alunos com deficiência visual, quando da conclusão do ensino médio ou superior. Realça-se que o diploma em braille deve seguir o prazo de expedição e registro do diploma regular e conter os mesmos dados obrigatórios previstos na legislação aplicável. No tocante às penalidades, em caso de descumprimento da nova obrigação, os estabelecimentos de ensino (pessoa jurídica de direito privado) poderão sofrer as seguintes sanções: advertência e multa entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Além disso, no caso de instituições públicas de ensino, o descumprimento poderá ensejar a responsabilização administrativa dos dirigentes responsáveis. Destaca-se ainda que a Emenda Modificativa nº 01/2019, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, altera o texto do art. 1º no sentido de agregar objetividade à redação, porém sem provocar prejuízos no conteúdo da norma.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arribada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa. A justificativa enviada junto com o PLO nº 83/2019 aborda a finalidade da propositura, nos seguintes termos:

"A presente medida legislativa tem por finalidade assegurar aos alunos com deficiência visual das instituições públicas e privadas de ensino de Pernambuco, quando de sua conclusão no ensino médio ou superior, a obtenção de diploma expedido em braille."

A proposição, ao estabelecer o aludido direito aos alunos que apresentam deficiência visual, tem por objetivo promover sua integração à sociedade, pois os coloca em posição equiparada àqueles que não possuem essa limitação. Contribui, dessa forma, na redução das desigualdades e barreiras no campo educacional. Destaca-se que a Emenda Modificativa nº 01/2019, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, restringe-se a incluir a obrigatoriedade de emissão do diploma confeccionado em braille conjuntamente com a emissão do diploma regular. No que diz respeito à emissão de diploma, o Ministério da Educação – MEC já considera sua inclusão nos serviços educacionais prestados, conforme o artigo 32, § 4º, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007:

"A expedição do diploma considera-se incluída nos serviços educacionais prestados pela instituição, não ensejando a cobrança de qualquer valor, ressalvada a hipótese de apresentação decorativa, com a utilização de papel ou tratamento gráfico especiais, por opção do aluno".

Sendo assim, do ponto de vista econômico, a exigência criada pela iniciativa já estaria contemplada nos custos da instituição prestadora dos serviços educacionais. Portanto, considerando os fundamentos acima expostos, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 83/2019, junto com a Emenda Modificativa nº 01/2019, submetidos à apreciação.

João Paulo
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 83/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 05 de Junho de 2019

Delegado Erick Lessa

Favoráveis

João Paulo

Romero Sales Filho

PARECER Nº 000323/2019

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2019
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputada Teresa Leitão

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 121/2019, que determina que excursões promovidas por agências de turismo, compostos por número mínimo de 08 (oito) pessoas, ao visitarem os pontos ou atrativos turísticos no Estado de Pernambuco, estejam acompanhados por guia de turismo regional habilitado e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 121/2019, de autoria da Deputada Teresa Leitão. A proposição pretende exigir que as excursões oferecidas por agências de turismo a grupos a partir de oito pessoas, em visita aos pontos ou atrativos turísticos de Pernambuco, sejam acompanhadas por guia de turismo regional habilitado no Estado de Pernambuco, independente da existência de guia de turismo de excursão nacional ou internacional.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arribada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa, pois envolve matéria relacionada à "política e sistema estadual de turismo, exploração das atividades e dos serviços turísticos". A proposta estabelece que grupos ou excursões, a partir de oito pessoas, com origem em outros estados, devam realizar prévio agendamento com um guia de turismo regional do Estado de Pernambuco, com a finalidade de atender roteiro turístico, independente da existência de guia de turismo de excursão nacional ou internacional acompanhando o grupo. Em caso de descumprimento da medida, os responsáveis pelos estabelecimentos estarão sujeitos às penalidades de advertência, quando da primeira autuação, e multa fixada entre mil e dez mil reais, a depender do porte do estabelecimento. O intuito de tal medida é profissionalizar e fortalecer o setor de turismo no estado, bem como oferecer um acompanhamento especializado aos visitantes. Busca-se dar segurança aos profissionais da área, uma vez que estes ainda são prejudicados por pessoas que não executam o trabalho de guia turístico de forma técnica. Desse modo, a proposta em análise é meritória dado que tem o condão de auxiliar o desenvolvimento econômico do Estado ao valorizar o profissional pernambucano que trabalha como guia turístico, promovendo e desenvolvendo o turismo da região, nos termos do art. 139, inciso III, alínea "d", da Constituição do Estado de Pernambuco. Percebe-se, assim, que o projeto está oportunamente alinhado com a persecução do desenvolvimento econômico do Estado de Pernambuco. Por inexistirem óbices sob esse ponto de vista, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 121/2019, submetido à apreciação.

Romero Sales Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 121/2019, de autoria da Deputada Teresa Leitão, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 05 de Junho de 2019

Delegado Erick Lessa

Favoráveis

João Paulo

Romero Sales Filho

PARECER Nº 000324/2019

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 126/2019

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Deputada Simone Santana

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 126/2019, que estabelece a notificação compulsória, no âmbito do Estado de Pernambuco, dos casos de violência autoprovocada, atendidos pelos serviços públicos ou privados de saúde, nos termos que indica, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 126/2019, de autoria da Deputada Simone Santana.

A proposição tem por objetivo tornar obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a notificação dos casos, suspeitos ou confirmados, de violência autoprovocada, incluindo-se nessa relação a tentativa de suicídio, o suicídio, a autoflagelação, a autopunição e a automutilação.

2. Parecer do Relator

O projeto de lei em análise vem arrimado no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

Cumpre salientar que a Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019, instituiu a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

A proposta em questão estabelece a notificação compulsória, no âmbito do Estado de Pernambuco, dos casos de violência autoprovocada, atendidos pelos serviços públicos ou privados de saúde, na perspectiva de garantia do acesso à atenção psicossocial de pessoas em sofrimento psíquico agudo ou crônico, incluindo aquelas com ideação suicida, automutilada e com tentativa de suicídio ou nos casos de suicídio consumado.

A justificativa enviada juntamente com o projeto de lei aborda a finalidade da propositura, nos seguintes termos:

“A violência autoprovocada ocasiona severos custos psicológicos, sociais, econômicos e familiares. A notificação compulsória, por sua vez, vem incorporar-se à linha de cuidado, juntamente com o acolhimento, o atendimento, os cuidados profiláticos, o tratamento, o seguimento na rede de cuidado e a proteção social, além das ações de vigilância, prevenção das violências e promoção da saúde e da cultura da paz”.

Nesse sentido, a presente proposição é relevante para o desenvolvimento de políticas públicas efetivas na área, permitindo que o Estado de Pernambuco estabeleça políticas de enfrentamento a essa forma de violência e preste um melhor atendimento à população. O descumprimento da referida obrigação ensejará a aplicação de penalidades que variam de advertência à multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso de instituições privadas. No caso de descumprimento por instituição pública, seus dirigentes estarão sujeitos à responsabilização administrativa nos termos da legislação aplicável. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a lei para garantir sua efetiva aplicabilidade.

Desse modo, a proposta em análise é meritória dado que, por meio da notificação compulsória, será possível investigar as causas e fatores de risco relacionados ao ato, atender à família, orientar escolas e encaminhar cada caso para o tratamento adequado.

Percebe-se, assim, que o projeto está oportunamente alinhado com a persecução do desenvolvimento econômico do Estado de Pernambuco. Por inexistirem óbices sob esse ponto de vista, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 126/2019, submetido à apreciação.

Delegado Erick Lessa

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 126/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 05 de Junho de 2019

Romero Sales Filho

Favoráveis

Delegado Erick Lessa

João Paulo

PARECER Nº 000325/2019

Comissão de Administração Pública

Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao

Projeto de Lei Ordinária nº 108/2019

Autoria: Deputada Clarissa Tércio

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Determina atendimento prioritário aos portadores de doenças raras nas redes de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco e dá outras providências. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2019, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 108/2019, de autoria da Deputada Clarissa Tércio. O Substitutivo em questão determina atendimento prioritário aos portadores de doenças raras nas redes de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O projeto original foi apreciado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, onde recebeu o Substitutivo nº 01/2019, cuja finalidade é adequar a proposição do ponto de vista da legística formal e da técnica legislativa. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

No Brasil, estima-se que 13 milhões de pessoas são portadoras de doenças raras que afetam sua qualidade de vida e também a das suas famílias. Segundo a literatura médica, existem mais de oito mil tipos de doenças raras, que podem ser caracterizadas como crônicas, progressivas, degenerativas e até incapacitantes, causando elevado sofrimento clínico e psicossocial, sobretudo, quando o diagnóstico é tardio. A proposição ora em análise assegura prioridade às pessoas com doenças raras na realização de cirurgias, agendamento de exames ou consultas, diagnósticos, perícias médicas e fornecimento de medicação nas redes de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco. A referida prioridade deve observar o Protocolo de Classificação de Risco, além de ser compatibilizada com as demais preferências legais, em especial com a de idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Nesse sentido, o Substitutivo prevê que a prioridade no atendimento às pessoas com doenças raras se dará mediante apresentação de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina - CRM.

A proposta prevê também aplicação de multa na rede privada de saúde e responsabilização administrativa dos dirigentes das unidades públicas, em caso de descumprimento do direito ao atendimento preferencial que se visa instituir. O Poder Executivo deverá

regulamentar a norma para garantir sua aplicabilidade bem como definir os órgãos responsáveis pela fiscalização de seu cumprimento e aplicação de penalidades em caso de infração.

A propositura, portanto mostra-se relevante ao garantir atendimento prioritário às pessoas portadoras de doenças raras, contribuindo para assegurar o direito dessas pessoas à saúde.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 108/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, assegurando atendimento prioritário às pessoas com doenças raras nas redes pública e privada de saúde e, assim, possibilitando maior agilidade no diagnóstico e no tratamento dessas pessoas, o que contribui para uma melhora na sua qualidade de vida.

José Queiroz

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 108/2019, de autoria da Deputada Clarissa Tércio.

Sala de Comissão de administração pública, em 05 de Junho de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

Delegado Erick Lessa

José Queiroz

Diogo Moraes

João Paulo Costa

Romero Sales Filho

PARECER Nº 000326/2019

Comissão de Administração Pública

Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 117/2019

Autoria: Deputada Roberta Arraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE CINEMA ADAPTADA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), SUAS FAMÍLIAS E ACOMPANHANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2019, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 117/2019, de autoria da Deputada Roberta Arraes. O Projeto de Lei original dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), suas famílias e acompanhantes, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. A proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2019, cujo objetivo é inserir a proposta na já vigente Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco, bem como realizar pequenos ajustes com fundamento na Lei Complementar nº 171/2011. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Determinados cidadãos necessitam de algum tipo de atendimento especial em estabelecimentos públicos e privados em virtude de condições involuntárias e específicas que os impedem de receber o mesmo tipo de tratamento do público em geral.

Visando atender à diversidade de públicos que recebem, alguns cinemas em Pernambuco disponibilizam, em determinados dias do mês, a “sessão azul”, que são sessões de cinema adaptadas para crianças com distúrbios sensoriais e suas famílias, fomentando, assim, momentos de entretenimento e oportunidade de inserção social para essas pessoas.

Nesse cenário, a proposta legislativa em análise dispõe que as salas de cinema situadas no Estado de Pernambuco ficam obrigadas a oferecer a “sessão azul” no mínimo uma vez por mês. Tais sessões se destinariam prioritariamente às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias. A proposição prevê, ainda, que as crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de exibição, podendo entrar e sair ao longo da sessão sempre que desejarem.

Visando não prejudicar o empresariado pernambucano, a proposição estabelece que, em caso de não preenchimento do total de vagas até 15 (quinze) dias antes da data da referida sessão, fica autorizado o estabelecimento a disponibilizar as vagas restantes ao público em geral, no limite de metade dos assentos disponíveis. Prevê-se, ainda, a possibilidade de cancelamento da sessão especial caso seja identificada a ausência de venda de ingressos com 02 (dois) dias de antecedência à data determinada previamente para a realização da sessão.

Conforme justificativa enviada anexa à proposição original, a medida tem como finalidade conscientizar a sociedade sobre a importância, física e psicológica, da acessibilidade, estrutural e atitudinal, necessária para garantir inclusão social às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.

Diante do exposto, a proposta fomenta o bem estar da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco, tornando obrigatória a realização mensal da “sessão azul” de cinema, de forma a permitir que este equipamento funcione como instrumento de inserção social.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 117/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que acrescenta à Lei nº 15.487/15, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco, garantia de acesso a sessão adaptada nos cinemas pernambucanos.

José Queiroz

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 117/2019, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Sala de Comissão de administração pública, em 05 de Junho de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

Delegado Erick Lessa

José Queiroz

Diogo Moraes

João Paulo Costa

Romero Sales Filho

PARECER Nº 000327/2019

Comissão de Administração Pública

Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019

Autoria: Deputado Romero Albuquerque

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO GRADATIVA DOS VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E ALTERA A LEI Nº 15.226, DE 7 DE JANEIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, ORIGINADA DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES, A FIM DE DISPOR SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL EM ÁREA URBANA, NAS CIDADES COM MAIS DE 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2019, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA REJEIÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 134/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. A proposição dispõe sobre a redução gradativa dos veículos de tração animal, no âmbito do Estado de Pernambuco, e altera a Lei nº 15.226/14, que dispõe sobre o Código Estadual de Proteção aos Animais, a fim de dispor sobre a proibição do uso de veículos de tração animal em área urbana, nas cidades com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes. O projeto original foi apreciado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, onde recebeu o Substitutivo nº 01/2019, cuja finalidade é adequar a redação da proposição às prescrições da Lei Complementar nº 171/2011, inserindo, assim, o objeto da proposição no vigente Código Estadual de Proteção aos Animais (Lei nº 15.226/14). Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise visa vedar, a partir de 1º de janeiro de 2021, o uso de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado nos centros urbanos de municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Prevê-se, ainda, que o uso de veículos de tração animal deverá ser reduzido gradativamente por meio de políticas sociais como a participação, ocupação e convívio dos trabalhadores de VTA na sociedade, e o encaminhamento dos trabalhadores em VTA para a realização de cursos de qualificação profissional, que incentivem a formação de cooperativas e associações. Nesse cenário, destaca-se que a proteção aos animais já encontra amparo legal no Código Estadual de Proteção aos Animais. Tal norma já veda uma série de ações que podem ser prejudiciais ao bem-estar do animal, tais como: utilizar animal cego, enfermo, extenuado ou desferrado em serviço, bem como castigá-lo e fazer viajar animal a pé por mais de 10 (dez) quilômetros sem lhe dar descanso. Deve-se ressaltar, contudo, que o código ainda não foi regulamentado pelo Poder Executivo, o que prejudica a efetiva aplicabilidade da norma. Verificando-se, portanto, que já existe norma estadual que oferece ampla proteção aos animais, chega-se à conclusão de que a proposta em comento, apesar de bem-intencionada, geraria substanciais efeitos negativos para a parcela da população pernambucana que garante seu sustento por meio da utilização de veículos de tração animal. Tais efeitos negativos seriam sentidos especialmente nos municípios onde a atividade rural é substancial, como ocorre mesmo nas grandes cidades do interior do estado. Num contexto de dificuldades econômicas como o que se enfrenta em todo o país, privar parte da população de sua principal fonte de subsistência pode gerar custos sociais de grande monta para a sociedade pernambucana e consequentemente para o governo estadual e para as prefeituras, que teriam de auxiliar, por meio de seus serviços de assistência social, os trabalhadores atingidos pela proibição proposta no Substitutivo em análise. Apesar da importância de proposições que promovam o bem-estar animal, deve-se garantir que tais propostas não sejam implementadas causando prejuízos a parcelas especialmente frágeis da população, como em geral são aquelas que dependem de veículos de tração animal como fonte de renda.

Nesse cenário, a proposição, ao proibir a utilização de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado nos centros urbanos, prejudica os pequenos produtores rurais, os pequenos comerciantes de produtos de origem rural e outros trabalhadores urbanos e rurais que dependem da utilização da tração animal como meio para viabilizar sua subsistência. A previsão de um período de transição para a efetiva aplicação da norma não sana tais problemas, pois, entre as regras a serem observadas durante tal período de transição, encontra-se a limitação de circulação dos veículos de tração animal, que poderá ocorrer somente nas vias coletoras e nas vias locais, no período das 20h de um dia até às 5h do dia seguinte. Tal dispositivo, na prática, inviabilizaria de imediato o trabalho dos cidadãos que utilizam os VTAs, uma vez que estes teriam sua circulação restrita a horários pouco propícios ao desenvolvimento de sua atividade profissional. Deve-se ressaltar ainda que entre as sanções aplicáveis àqueles que descumprirem a proibição que a proposição em análise visa estabelecer incluí-se a “apreensão de produtos e subprodutos, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza, utilizados na infração”. Tal punição seria excessiva, pois, como já ressaltado anteriormente, os trabalhadores que dependem de VTA para prover sua subsistência encontram-se entre as parcelas mais vulneráveis da população. Desta maneira, além de privá-los de sua fonte de sustento, a proposição em análise imporá também o confisco de parte dos bens desses trabalhadores caso continuassem a utilizar veículos de tração animal. Sendo assim, constata-se que seria mais eficaz e desejável garantir a aplicabilidade das medidas de proteção aos animais já previstas na Lei nº 15.226/14, e não criar novos dispositivos legais que podem trazer grandes prejuízos tanto para a população pernambucana quanto para a Administração Pública.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2019 e o Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019 devem ser rejeitados por este colegiado técnico, haja vista o potencial risco de desequilíbrio econômico e social que a proposição traz para a sociedade pernambucana, principalmente para os trabalhadores urbanos e rurais que utilizam os veículos de tração animal para transporte de mercadoria e insumos nos centros urbanos.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que sejam rejeitados o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, bem como o Projeto de Lei Ordinária no 134/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.

Sala de Comissão de administração pública, em 05 de Junho de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

Delegado Erick Lessa
José Queiroz
Diogo Moraes

João Paulo Costa
Romero Sales Filho

PARECER Nº 000328/2019

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 230/2019
Autoria: Deputada Alessandra Vieira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS, DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES, A FIM DE INCLUIR O “ABRIL MARROM”. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária no 230/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira. O projeto tem por finalidade alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, para incluir o “Abril Marrom” no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, no intuito de promover medidas para redução das ocorrências e progressão de doenças oculares. A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Os dados do Conselho Brasileiro de Oftalmologia indicam que aproximadamente 1,2 milhão de brasileiros são cegos. O número é preocupante, uma vez que cerca de 80% das doenças oculares que levam à perda da visão são tratáveis. Diante disso, cabe ao poder público adotar medidas que levem informações e tratamento aos portadores de moléstias oculares no intuito de agir ainda na fase de prevenção ou de tratamento precoce. Nesse sentido, o projeto de lei em questão visa incluir o “Abril Marrom” no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco para que o Estado adote um conjunto de medidas educativas e informativas capazes de reduzir ao máximo a ocorrências e/ou progressão de doenças oculares. Dessa forma, a proposição fomenta e estimula a realização de campanhas e ações estratégicas para levar conhecimento e tratamento àqueles que enfrentam problemas atrelados à visão. A iniciativa busca, portanto, contribuir para a melhora da qualidade de vida de pessoas com doenças oculares que, caso não recebam o devido tratamento, podem afetar gravemente a vida pessoal e profissional. Para tanto, é fundamental que haja um trabalho preventivo, com difusão de conhecimentos e informações à população.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a proposição atende ao interesse público na medida em que promove e estimula iniciativas de combate às doenças oculares, ampliando o acesso da população às informações a respeito das moléstias.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 230/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira.

Sala de Comissão de administração pública, em 05 de Junho de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

Delegado Erick Lessa
José Queiroz
Diogo Moraes

João Paulo Costa
Romero Sales Filho

PARECER Nº 000329/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 97/2019

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 97/2019, que pretende alterar a Lei nº 11.928, de 2 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a criação do Fundo de Reequipamento da Polícia Civil de Pernambuco - FUNREPOL, institui a Coordenação dos Procedimentos Policiais - COORDPPOL e dá outras providências, a fim de incluir nova fonte de recursos destinada à sua constituição. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 97/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. A proposta pretende alterar a Lei nº 11.928, de 2 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a criação do Fundo de Reequipamento da Polícia Civil de Pernambuco - FUNREPOL, institui a Coordenação dos Procedimentos Policiais - COORDPPOL e dá outras providências, a fim de incluir nova fonte de recursos destinada à constituição do fundo. Na justificativa, a autora da iniciativa defende ser possível otimizar o funcionamento do FUNREPOL a partir da criação de uma nova fonte de recursos, permitindo a melhoria da infraestrutura da Polícia Civil de Pernambuco, e pavimentando o avanço do combate ao crime de lavagem de dinheiro.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira. A proposta pretende, consoante seu artigo 1º, alterar a Lei nº 11.928, de 2 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a criação do Fundo de Reequipamento da Polícia Civil de Pernambuco - FUNREPOL. Sinteticamente, o projeto acrescenta o inciso VII ao artigo 2º da Lei nº 11.928/2001, a fim de possibilitar que recursos resultantes da alienação de bens, direitos e valores cuja perda houver sido declarada por decisão judicial, relacionados, direta ou indiretamente, à prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de competência da Justiça Estadual de Pernambuco, possam constituir o FUNREPOL. É importante enfatizar que o fundo já foi instituído. O que se intenta agora é a inclusão de mais uma origem de recursos à sua constituição. Talvez a inovação permita a sua viabilização, uma vez que a Lei nº 16.518/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2019, não prevê dotação orçamentária para o FUNREPOL este ano. O projeto ainda autoriza, para a alienação desses bens, a realização de leilão público, à semelhança da alienação de outros bens, de acordo com a nova redação sugerida ao artigo 6º da Lei nº 11.928/2001. Essa regra, contudo, não importa concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita nem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nos termos dos artigos 14 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa forma, as inovações propostas não contrariam a legislação orçamentária, financeira e tributária. Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 97/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 97/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 05 de Junho de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

José Queiroz
Tony Gel

João Paulo Costa
Diogo Moraes

PARECER Nº 000330/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 132/2019

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 132/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização, em todas as escolas de ensino médio em Pernambuco, da cartilha

institucional “Contra o Bullying - Justiça nas Escolas”, produzido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira.

O Projeto de Lei original exige que as escolas do ensino médio, públicas e privadas, mantenham a disposição dos alunos dois exemplares impressos da cartilha institucional “Contra o Bullying - Justiça nas Escolas”, produzida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

A proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, onde foi apresentado o Substitutivo nº 01/2019, que preserva a essência da proposição inicial, mas confere nova redação ao seu texto, a fim de incorporar seus preceitos à Lei nº 13.995, de 22 de novembro de 2009, que já disciplina a matéria.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Substitutivo, ao Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. O Substitutivo nº 01/2019, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em atendimento à Lei Complementar nº 171/2011, acresce o art. 2º-A à Lei nº 13.995/2009, norma que trata da mesma matéria. Tal dispositivo determina que, entre as medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar, encontre-se a disponibilização de publicações sobre o tema, nas bibliotecas das escolas públicas e privadas da educação básica. Além disso, a proposição prevê que entre as publicações disponibilizadas poderão ser utilizadas cartilhas institucionais, tal como a do Conselho Nacional de Justiça.

A proposição substitutiva, portanto, visa adequar a propositura às exigências constitucionais e legais não tratando sobre questões relacionadas a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, nem criando qualquer encargo financeiro à Administração Pública. Considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2019, submetido à apreciação.

José Queiroz

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2019, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 05 de Junho de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

José Queiroz
Tony Gel

João Paulo Costa
Diogo Moraes

José Queiroz

Deputado

PARECER Nº 000331/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 168/2019

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Deputado Eriberto Medeiros

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 168/2019, que pretende alterar a Lei nº 15.882, de 23 de agosto de 2016, que estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de assegurar às pessoas com deficiência que necessitem ocupar mais de um assento o direito de pagar apenas um ingresso.**Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 168/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

A proposta em análise altera a Lei nº 15.882, de 23 de agosto de 2016, que estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de assegurar às pessoas com deficiência que necessitem ocupar mais de um assento o direito de pagar apenas um ingresso.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93, inciso I, e 96, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A Lei Federal nº 12.933/13 dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos. A Lei Estadual nº 15.882/16, por sua vez, estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933/13, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco.

As pessoas com deficiência, portanto, já têm direito ao benefício do pagamento de meia-entrada nos espetáculos artístico-culturais e esportivos no Estado de Pernambuco. No entanto, não estão resguardadas quanto ao direito do pagamento de apenas uma meia-entrada, caso necessitem ocupar mais de um assento ou espaço individual.

Tendo em vista que, a depender da deficiência, algumas pessoas precisam ocupar mais de um assento, é necessário resguardar o direito de pagar por apenas um ingresso, sob pena de anulação do benefício do pagamento de meia-entrada, já garantido pela legislação.

Depreende-se, ademais, que o projeto não importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa pública, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Ao mesmo tempo, não se pode falar em renúncia de receita, pois as medidas não se enquadram no rol descrito no art. 14, § 1º da LRF. Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 168/2019, submetido à apreciação.

João Paulo Costa

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 168/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 05 de Junho de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

José Queiroz
Tony Gel

João Paulo Costa
Diogo Moraes

Tony Gel

Deputado

PARECER Nº 000332/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 177/2019

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 177/2019, que altera a Lei nº 11.931, de 3 de janeiro de 2001, que proíbe a utilização do cerol no território do Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Manoel Ferreira, para ampliar a restrição de outros produtos que indica e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 177/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.

O Projeto de Lei original altera a Lei nº 11.931, de 3 de janeiro de 2001, que proíbe a utilização do cerol no território do Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Manoel Ferreira, para ampliar a restrição de outros produtos que indica e dá outras providências. A proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, onde foi apresentado o Substitutivo nº 01/2019, cujo objetivo é adequar o texto da proposta às normas de técnica legislativa.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Substitutivo, ao Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. A proposta visa aprimorar o alcance da Lei Estadual nº 11.931/2001, incluindo na referida norma a proibição da utilização de linhas cortantes (também chamada de “linha chilena”) para empinar papagaio ou pipa, em qualquer área de terreno público ou privado de Pernambuco.

Nesse sentido, a proposta distingue os conceitos de cerol, item já proibido pela Lei nº 11.931/2001, e linha cortante. Quanto ao cerol, trata-se de produto originário de uma mistura de cola ou outra substância glutinosa com vidro moído ou outro material abrasivo. Já linha cortante é a linha ou cordão, fabricado no Brasil ou importado, que contenha óxido de alumínio, quartzo moído ou outras substâncias assemelhadas.

Conforme justificativa apresentada anexa à proposição, esse novo material conhecido como linha chilena é altamente cortante, já havendo registros de diversos casos de acidente fatal ou lesões físicas, o que torna extremamente perigosa a inocente brincadeira de empinar pipa.

Considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 177/2019, submetido à apreciação.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2019, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 177/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 05 de Junho de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

José Queiroz
Tony Gel

João Paulo Costa
Diogo Moraes

PARECER Nº 000333/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 189/2019

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 189/2019, que pretende alterar a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e instituir a prioridade de atendimento e preferência em vagas de cursos de qualificação técnica e profissional gratuita no Estado de Pernambuco.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 189/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

A proposta em debate tem por finalidade atualizar a redação da Lei que cria o regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e instituir a prioridade de atendimento e preferência em vagas de cursos de qualificação técnica e profissional gratuita no Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93, inciso I, e 96, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

O Projeto de Lei em questão realiza atualizações no que se refere à definição da violência doméstica, caracterizando-a como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Ademais, a propositura propõe nova redação para a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência conjugal, de modo a estabelecer para essas mulheres a prioridade nos programas públicos de qualificação técnica e profissional. Na redação original da norma, de autoria da ex-deputada Jacilda Urquiza, consta a expressão “violência conjugal”. O novo texto, proposto pelo presente Projeto de Lei, substitui o termo por “violência doméstica e familiar”.

Por fim, mas não menos importante, procura definir os documentos necessários para o regime especial de atendimento e reforça a necessidade dos programas de geração de emprego, renda, qualificação técnica e profissional, a fim de assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar condições para exercer efetivamente os direitos e garantias fundamentais que lhe são conferidos pela Constituição Federal.

Assim, a medida busca garantir as condições para que as vítimas de violência doméstica e familiar tenham oportunidade de começar ou se reintegrar no mercado de trabalho com autonomia, ampliando as possibilidades de trabalho em prol de um recomeço sem dependência psicológica e econômica do agressor.

Depreende-se, pelo exposto, que o projeto não importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa pública, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Ao mesmo tempo, não se pode falar em renúncia de receita, pois as medidas não se enquadram no rol descrito no art. 14, § 1º da LRF. Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 189/2019, submetido à apreciação.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 189/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 05 de Junho de 2019

Antônio Moraes		
Favoráveis		
José Queiroz Tony Gel		João Paulo Costa Diogo Moraes

PARECER Nº 000334/2019**1. Relatório**

Em cumprimento ao previsto no art. 100 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária Nº 82/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao analisar o projeto de lei, propôs o Substitutivo nº 01/2019 com a finalidade de estender a modificação proposta ao art. 1º da Lei que institui o FEM para o restante da norma. Portanto, o objetivo do Substitutivo é acrescentar a área de defesa dos direitos da mulher em outros dispositivos que não foram mencionados no projeto original.

Em observância ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2019 foi apreciado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, viabilizando assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que estabelece a obrigatoriedade de investimento de recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM em políticas públicas de atenção às mulheres.

2. Parecer do Relator**2.1. Análise da Matéria**

A proposição altera a legislação do FEM, que é um mecanismo de natureza financeira e contábil que visa apoiar planos de trabalho municipais de investimento nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade e defesa dos direitos da mulher. Ou seja, a área dessa Comissão temática encontra-se contemplada nesse importante meio de financiamento de políticas públicas.

A propositura altera o teor do art. 1º da Lei nº 14.921/2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. O objetivo da proposição é estabelecer a obrigatoriedade de investimento de recursos do FEM, com percentual a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em políticas públicas de atenção às mulheres.

O Substitutivo nº 01/2019, apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, não altera nenhum aspecto material da proposição, apenas estende a inclusão das políticas públicas de atenção às mulheres para o restante da norma.

Os investimentos relativos às políticas públicas de atenção às mulheres serão destinados ao desenvolvimento de programas e ações voltadas ao enfrentamento e prevenção da desigualdade e violência de gênero, dentre outras ações.

Portanto, a propositura é de suma relevância diante da necessidade social de medidas que resguardecem os direitos das mulheres e que visem à redução dos graves problemas de desigualdade e violência de gênero. Essas medidas só são possíveis por meio de recursos que financiem políticas públicas que combatam as desigualdades e discriminações contra mulheres.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 82/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a obrigatoriedade de investimento de recursos do FEM em políticas públicas de atenção às mulheres traz benefícios sociais para toda a população pernambucana.

Tony Gel Deputado		
-----------------------------	--	--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 82/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Sala de Comissão de meio ambiente e sustentabilidade, em 05 de Junho de 2019

Priscila Krause		
Favoráveis		
Priscila Krause Romero Sales Filho		Henrique Queiroz Filho Tony Gel

PARECER Nº 000335/2019

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 120/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Estadual Diogo Moraes, a fim de incluir o dia Estadual do Artesão e da Artesã.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 62-A. Dia 19 de março: Dia Estadual do Artesão e da Artesã.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 5 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES Presidente
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL – Relatora

PARECER Nº 000336/2019

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 154/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Dispõe sobre a prioridade de pessoas com Acromatose (Albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica concedida prioridade às pessoas portadoras de Acromatose (Albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas, no âmbito do Estado de Pernambuco, respeitado o protocolo de classificação de risco.

Parágrafo único. A prioridade explicitada no *caput* deve ser compartilhada com outras já existentes de idosos, pessoas com deficiência, gestantes e outros grupos previstos em lei, respeitado o protocolo de classificação de risco.

Art. 2º A pessoa com Acromatose deve comprovar tal condição mediante apresentação de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Art. 3º O estabelecimento de saúde privado que descumprir o instituído nesta Lei deve se submeter à multa, que varia de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proporcional ao porte do estabelecimento.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas unidades públicas de saúde ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 5 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES Presidente
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL – Relatora

PARECER Nº 000337/2019

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 173/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria originária do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Divulgação da Literatura de Cordel nas Escolas.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 277-A. Dias 13 a 19 de setembro: Semana Estadual de Divulgação da Literatura de Cordel nas Escolas. (AC)

Parágrafo único. A semana estadual que trata o *caput* tem como objetivo: (AC)

I - contribuir para a difusão na comunidade escolar da literatura de cordel que é patrimônio cultural imaterial do Brasil, reconhecido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan); (AC)

II - prevenir a erradicação da literatura popular em verso; (AC)

III - diminuir a discriminação relacionada à cultura regional, em especial a nordestina; (AC)

IV - identificar e catalogar as obras literárias de referência, correlacionando-as com as séries adequadas dos ensinoss fundamental e médio; (AC)

V - desenvolver projetos para estimular escolas realizar eventos destinados à difusão da literatura de cordel; e, (AC)

VI - desenvolver modelos de oficinas literárias para faixas etárias diversas, a fim de perpetuar a produção de obras de cordel.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 5 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES Presidente
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL – Relatora

PARECER Nº 000338/2019

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 186/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria originária do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual da Cultura Pernambucana nas Escolas Públicas e Privadas.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 81-A. Quarta semana do mês de março: Semana Estadual da Cultura Pernambucana nas Escolas Públicas e Privadas. (AC)

Parágrafo único. Na Semana Estadual que trata o *caput* poderão ser promovidas palestras, atividades educativas e culturais, audiências públicas, conferências e congressos, com a participação de alunos, professores, diretores e população em geral; objetivando o resgate e preservação da cultura pernambucana, por meio de expressões artísticas como afoxé, baião, brega, bumba meu boi, caboclinho, capoeira, cavalo marinho, ciranda, coco, forró, frevo, mangue beat, maracatu, mazurca, pastoril, quadrilhas juninas, reisado, repente, toré, urso, entre outras, que compõem a cultural e criatividade regional.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 5 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES Presidente
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL – Relatora

PARECER Nº 000339/2019

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 05/2019
AUTORIA: DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES

PROPOSIÇÃO QUE ALTERA O ART. 19, §2º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NO ÂMBITO DA AUTONOMIA POLÍTICA DOS ESTADOS-MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25 e 27, § 4º AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 17, I E ART. 14, INCISO XXIV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E DO ART. 9º, INCISO XXI, DO REGIMENTO INTERNO DA CASA. INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÕES CIRCUNSTANCIAS (ART. 16, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL). OBSERVADO O TRÂMITE ADEQUADO SEGUNDO O ART. 191, §2º, REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Fica submetida à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 05/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que altera a redação do § 2º, do art. 19 da Constituição Estadual (CE), a fim de modificar o quórum para apresentação de projetos de lei de iniciativa popular. A PEC em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime próprio, conforme estabelecido pelo art. 191, §2º, e pelo art. 253, ambos do Regimento Interno (RI). Por outro lado, tendo em vista o número de assinaturas colhidas, infere-se que foi preenchido o quórum para a propositura, instituído pelo art. 17, inciso I, da Carta Estadual e pelo art. 217, inciso II, alínea "a" do RI. Respeitado o prazo para a entrada fixado pelo art. 185, inciso I, alínea "a" do RI.

2. PARECER DO RELATOR

A Proposição vem arriada no art. 17, I, da Constituição Estadual e no art. 191, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Inicialmente, imprescindível destacar que O art. 14 da Carta Magna de 1988, diferentemente da Constituição pretérita (1967), previu expressamente, como forma de exercício da soberania popular, o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular. Eis a literal dicção do artigo em comento:

"Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular. (...)"

No tocante à iniciativa popular de leis no âmbito estadual, a Carta Magna preceitua em seu artigo 27, §4º, *ipsis literis*, que " a lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual ". Em observância à forma federativa de Estado, cláusula pétrea da nossa Constituição Federal, a disciplina desses institutos insere-se no âmbito da autonomia política de cada uma das unidades federativas, que, no caso dos Estados-Membros, está expressa no artigo 25 da Lei Maior. Colacionamos os dispositivos:

"CAPÍTULO III
DOS ESTADOS FEDERADOS

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição [...]

Art. 27. [...]

§ 4º A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual."

Avançando na análise, observa-se que ao tratar da iniciativa popular de Lei no âmbito dos Municípios, a Constituição Federal já disciplinou o quórum necessário para a apresentação de tais projetos, qual seja 5% do eleitorado, nos termos do artigo 29, XIII, da Carta Política. Ao revés, no que se trata da iniciativa popular no processo legislativo estadual Constituinte de 1988 não fez qualquer menção a quóruns específicos, deixando o assunto, conforme o supracitado artigo 27, §4º da C.F./88, inteiramente a cargo da escolha do legislador estadual.

Neste diapasão a Constituição Estadual de Pernambuco, de 05 de outubro 1989, disciplina, em seu artigo 19, a iniciativa para o processo legislativo de leis ordinárias e complementares em âmbito estadual. Em seu §2º o Constituinte Estadual estabelece o quórum para que os eleitores pernambucanos possam apresentar à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco os referidos projetos, e é justamente este quórum que a PEC *sub examine*pretende alterar.

Conforme explicitado, a alteração proposta através da PEC nº 05/2019 encontra-se em conformidade com todo o desenho político-organizacional de Estado elaborado pelo Constituinte Originário ao promulgar a Constituição Federal de 1988. Além disso, coaduna-se com a ideia de **rigidez constitucional**, haja vista manter o quórum de apresentação de Emendas Constitucionais de iniciativa popular (art. 17, III, da Constituição Estadual) mais elevado em relação ao quórum para apresentação de Projetos de Lei de iniciativa popular, que restará alterado (art. 19, §2º da Constituição Estadual).

Por fim, cumpre ressaltar que ao facilitar a participação da população no processo legislativo, há o fortalecimento do princípio democrático e da soberania popular.

No entanto, para adequar a legislação infraconstitucional estadual à alteração proposta na presente PEC, faz-se necessário alterar a Lei 10.864, de 14 de janeiro de 1993, de autoria do Deputado Pedro Eurico, que dispõe sobre a iniciativa popular de lei. Desta forma, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo artigo 19 da Constituição Estadual e pelo artigo 194, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, apresenta o presente Projeto de Lei Ordinária :

"Altera a Lei 10.864, de 14 de janeiro de 1993, de autoria do ex-Deputado Pedro Eurico, a fim de alterar os requisitos para propositura de projetos de lei de iniciativa popular no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 1º O art. 1º, § 1º, I, da Lei nº 10.864, de 14 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – subscrição da proposta por, no mínimo, meio por cento do eleitorado estadual, distribuído em, pelo menos, um décimo dos Municípios do Estado, com não menos de um décimo por cento dos eleitores de cada um deles. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa adequar a legislação infraconstitucional do Estado de Pernambuco aos novos requisitos para a propositura de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar, nos termos da alteração proposta à Constituição Estadual por meio da PEC nº 05/2019."

Assim sendo, tecidas as considerações pertinentes, conclui-se pela inexistência de quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, de sorte que o Parecer do Relator é pela **aprovação** da Proposta de Emenda à Constituição Estadual nº 05/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Diogo Moraes
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** da Proposta de Emenda à Constituição Estadual nº 05/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 04 de Junho de 2019

Waldemar Borges

Favoráveis

Tony Gel
Isaltino Nascimento
João Paulo Costa

Gustavo Gouveia
João Paulo
Priscila Krause

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove de maio de 2019, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife - Pernambuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Antônio Moraes, os Deputados: João Paulo Costa, Joaquim Lira e Romero Sales Filho membros titular, e o Deputados: Diogo Moraes membro suplente. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião com apresentação da Ata da reunião anterior que foi aprovada por todos os Deputados presentes e em seguida, colocou em votação as atas das Audiências Pública realizada pela Comissão nos dias 06 e 13 de maio do corrente ano que também foi aprovada pelos presentes. Dando sequência à reunião o Presidente comunicou aos Membros que a Comissão irá realizar no próximo dia 17 de junho, no Auditório Sérgio Guerra, uma Audiência Pública para tratar da duplicação da BR 423, atendendo requerimento do Deputado Sivaldo Albino aprovado pelo Plenário da Casa. Em seguida apresentou aos Membros da Comissão o Relatório das atividades da Comissão no primeiro trimestre de 2019 (Fevereiro/Abril), após o que, passou à distribuição dos Projetos de Lei constantes do Edital de Convocação a seguir: Projeto de Lei Ordinária Nº 248/2019, de autoria do Deputado Diogo Moraes; RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária Nº 249/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, RELATOR DEPUTADO ANTONIO MORAES; Projeto de Lei Ordinária Nº 250/2019, de autoria da Deputada Simone; RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária Nº 251/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo; RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária Nº 252/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque; RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária Nº 253/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque; RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária Nº 254/2019, de autoria do Deputado William; RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária Nº 255/2019, de autoria do Deputado Joel da Harpa; RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária Nº 256/2019, de autoria da Deputada Simone Santana; RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária Nº257/2019, de autoria do Deputado Clóvis Paiva; RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária Nº 258/2019, de autoria do Poder Executivo; REALTOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA; Projeto de Lei Ordinária Nº 261/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa; REALTOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA; Projeto de Lei Ordinária Nº 262/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa; RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária Nº 263/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho; RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária Nº 264/2019, de autoria do Deputado José Queiroz; REALTOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA; Projeto de Lei Ordinária Nº 265/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes; RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária Nº 266/2019, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu; RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária Nº 267/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio;RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária Nº 268/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio; REALTOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA; Projeto de Lei Ordinária Nº 269/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim; RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária Nº 270/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim; RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária Nº 271/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho; REALTOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA; Projeto de Lei Ordinária Nº 272/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento; RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária Nº 273/2019, de autoria do Poder Executivo; RELATOR DEPUTADO ROMERO SALES FILHO; Por fim foi distribuído Extra Pauta o Projeto de Lei Complementar Nº 274/2019, de autoria do Poder Judiciário do Estado;RELATOR DEPUTADO ROMERO SALES FILHO; Em seguida, foi colocado em discussão os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Ordinária Nº 097/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo; RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 121/2019, de autoria da Deputada Teresa Leitão; RELATOR: JOÃO PAULO COSTA – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 126/2019, de autoria da Deputada Simone Santana; RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 132/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 134/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES – Retido de Pauto por vista do Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária Nº 168/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros; RELATOR: DEPUTADO ROMERO SALES FILHO – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 177/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 184/2019, de autoria do Deputado Antônio Fernando, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 189/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo; RELATOR: DEPUTADO ROMERO SALES FILHO – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 199/2019, de autoria do Poder Executivo; RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 211/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES – Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião. Do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2019.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e sob a Presidência do deputado Wanderson Florêncio reuniram-se os deputados: Tony Gel, Henrique Queiroz Filho e Romero Sales Filho. Então, havendo quórum regimental, o Senhor Presidente colocou em votação a ata da reunião anterior, que de imediato foi aprovada por todos os presentes, e em seguida foram distribuídos para o Deputado Henrique Queiroz Filho a relatoria dos seguintes Projetos: o Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 802/2016, de autoria do Deputado Cleiton Collins, que dispõe sobre a utilização de material reciclável nas decorações promovidas pelo Poder Público nas datas comemorativas, e dá outras providências; o Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que dispõe sobre a redução gradativa dos veículos de tração animal, no âmbito do Estado de Pernambuco e altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Código Estadual de Proteção aos Animais, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de dispor sobre a proibição do uso de veículos de tração animal em área urbana, nas cidades com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes; o Projeto de Lei Ordinária nº 153/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que dispõe sobre a criação do programa de coleta e análise de resíduos plásticos e metais pesados em produtos alimentícios produzidos em Pernambuco e dá outras providências; o Projeto de Lei Ordinária nº 170/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, que altera a Lei nº 12.753, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento, o uso e aplicação, o destino final dos resíduos e embalagens vazias, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como o monitoramento de seus resíduos em produtos vegetais e dá outras providências, regulando o armazenamento de agrotóxicos; o Projeto de Resolução nº 193/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que institui o Prêmio Município Amigo do Meio Ambiente e da Sustentabilidade e dá outras providências; e o Projeto de Lei Ordinária nº 208/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, de autoria da deputada Teresa Duere, incluindo a proibição do uso de organismos geneticamente modificados. E para o Deputado Romero Sales Filho foram distribuídos os Projetos: Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1170/2017, de autoria do Deputado Cleiton Collins, que institui o programa e o selo "Pernambuco Ambiental" no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1914/2018, de autoria do Deputado Joaquim Lira, que torna obrigatório o "passa-fauna" ou a passagem subterrânea em rodovias estaduais intermunicipais, nas quais haja corredores ecológicos e unidades de conservação, para passagem de animais e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária nº 146/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de terminais de cargas ou porto seco que armazenam produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana e ao meio ambiente a disponibilizarem local que indica e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária nº 158/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que altera Lei nº 15.736, de 21 de março de 2016, que proíbe a queima de fogos de artifício e assemelhados nos ambientes que especifica e dá outras providências, de autoria do deputado Everaldo Cabral, ampliando a vedação de queima de fogos; Projeto de Lei Ordinária nº 183/2019, de autoria do Deputado José Queiroz, que altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, a fim de incluir a agropecuária nas áreas de investimento; e o Projeto de Lei Ordinária nº 204/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que instituiu o Código Estadual de Proteção aos Animais no âmbito do Estado de Pernambuco de autoria da deputada Terezinha Nunes, afim de dispor sobre a responsabilidade do agressor em ressarcir os custos relacionados ao que for necessário em relação ao animal que sofreu a agressão. E o Deputado Wanderson Florêncio ficou com a relatoria do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1409/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, que altera o art. 11 da Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal; do Projeto de Lei Ordinária nº 144/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que dispõe sobre informação em rótulos e embalagens que indica e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária nº 163/2019, de autoria do Deputado Rogério Leão, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a logística reversa de medicamentos descartados pelo consumidor, e dá outras providências; e do Projeto de Lei Ordinária nº 200/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, que proíbe o uso, a comercialização e a distribuição gratuita de recipientes descartáveis de plástico, nas praias e suas proximidades, no âmbito do Estado de Pernambuco. E o Projeto de Lei Ordinária nº 226/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da plena cobertura de fornecimento de água e do saneamento básico ao município que possua manancial explorado por concessionário público ou privado e dá outras providências, foi distribuído para o Deputado Tony Gel. Em seguida, na ausência inicial do Deputado Tony Gel foi redistribuído para o Deputado Henrique Queiroz Filho a relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, de autoria do Poder Executivo, que ratifica Protocolo de Intenções firmado entre os Estados de BAHIA,

MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE, para a constituição de consórcio interestadual com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste; que deu parecer pela aprovação, e os pares presentes votaram com o relator. O Deputado Diogo Moraes ressaltou a importância do Projeto ora discutido e aproveitou a oportunidade para informar que foi indicado pela UNALE para coordenar nacionalmente a Comissão Especial de Apoio ao Consórcio do Nordeste e que em uma Reunião paralela, no Fórum de Governadores vai ser criado o Estatuto para o Consórcio. O Deputado Tony Gel disse que vê positivamente a ratificação do Protocolo de Intenções para a criação do Consórcio do Nordeste. Retomando a palavra, o Deputado Diogo Moraes convidou os deputados presentes para participar do Fórum de Encontros de Deputados Estaduais do Nordeste e também estendeu o convite para o Fórum Dos governadores, para que se possa fortalecer o consórcio. O Deputado Wanderson Florêncio agradeceu o convite e ressaltou a importância da participação da Comissão de Meio Ambiente nos Fóruns, tendo em vista que todos devem contribuir com a questão ambiental; e em seguida registrou a participação da AMUPE nas discussões dos consórcios e do ICMS socioambiental e enfatizou a experiência de Joinville em relação a coleta seletiva, e do convite que recebeu para conhecer novas ações, a fim de trazer novas experiências para Pernambuco, através da Comissão para que se avance nesse sentido. O Deputado Tony Gel sugeriu que fosse incluída na agenda do consorcio a questão da coleta seletiva e ressaltou o cuidado que se deve ter com o que é jogado nos rios, e que vão para as mares, pois a perspectiva é que em 2050, possivelmente os oceanos possam ter mais plástico do que peixes. O Deputado Wanderson Florêncio agradeceu a presença do vereador Aniceto Lima de Frei e imediatamente passou a presidência para o Deputado Tony Gel, tendo em vista que, iria dar parecer do Substitutivo nº 01/2019 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que altera a Lei nº 14.572, de 27 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações do Estado de Pernambuco e dá outras providências. O Deputado Wanderson Florêncio deu o parecer aprovando o Substitutivo, e os demais deputados presentes foram com o relator, logo, o Substitutivo foi aprovado por unanimidade; e antes de devolver a presidência ao Deputado Wanderson, o Deputado Tony Gel informou que o embaixador do Estado de Israel esteve na assembleia legislativa, e ainda enfatizou que o Estado de Israel desenvolveu tecnologia para transformar o ar em água potável, e que através de um equipamento eles produzem 5000 litros de água por dia; eles também fazem trabalho de dessalinização da água do mar e buscam sempre tecnologia, pois tem dificuldade em relação ao acesso à água. O Deputado Henrique Queiroz Filho solicitou a palavra e acrescentou que, o embaixador de Israel presenteou esta Casa com um desses equipamentos. Em seguida, o Deputado Wanderson Florêncio retomou a presidência da reunião e informou que no mês de junho temos a comemoração do Mês Junho Verde, e logo solicitou sugestões aos parlamentares para programar as atividades que deverão ser desenvolvidas, facultando a possibilidade das sugestões serem enviadas pelo WhatsApp. O Deputado Lucas Ramos convidou a Comissão de Meio Ambiente para participar da agenda da Frente Parlamentar em Defesa do Rio São Francisco, onde haverá audiência Pública no dia 17 de maio na cidade de Cabrobó e Floresta, para debater sobre a contaminação do rio São Francisco em função do rompimento da barragem de Brumadinho; e no dia 3 de junho, em Petrolina onde será prestigiado o dia Estadual em defesa do rio São Francisco. O Deputado Wanderson Florêncio agradeceu o convite do deputado Lucas Ramos e de imediato passou a palavra para o Deputado Henrique Queiroz Filho, que acrescentou as palavras do deputado Lucas, ressaltando que não devemos tirar a importância dos demais rios, que banha as terras pernambucanas e sugeriu que a comissão solicitasse aos órgãos responsáveis informação sobre os níveis de poluição do Meio Ambiente dos rios que banha o estado Pernambucano, assim como os níveis antes e depois dos rios que cortam os municípios ou grandes indústrias ou empresas, para que se possa ter uma noção de quem realmente está matando os rios pernambucanos, quem seriam os responsáveis por não estar cuidando do tratamento do lixo sólido e dos dejetos líquidos. O Deputado Tony gel ratificou as palavras do Deputado Henrique Queiroz Filho, no que se refere aos problemas da poluição das águas e elogiou os rios da Alemanha que são todos recuperados. Continuando, ele ressaltou que o Brasil deveria ter em seu programa de governo, que contemplasse a recuperação das bacias hidrográficas e a recuperação dos rios; e que também houvesse interligação entre as regiões, através de um estudo macro no território nacional para interligar as bacias hidrográficas. Logo após, o deputado Sivaldo Albino falou da importância de remediar e de prevenir, e logo sugeriu iniciativas preventivas, a fim de evitar o aumento da poluição ambiental, e solicitou realizações de atividades em comemoração ao Dia do Meio Ambiente no interior do Estado. O Deputado Wanderson apoio a sugestão do Deputado Sivaldo, bem como todos deputados presentes; e por isso, ele solicitou que os parlamentares trouxesse uma pauta específica de atividade focada nas suas respectivas regiões, a fim de contemplarmos alguns municípios do Estado na comemoração ao mês Junho Verde. Então, nada mais havendo a tratar, o deputado Wanderson Florêncio encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Maria Joseane Lopes de Amorim, Assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2019.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e sob a presidência do deputado Delegado Erick Lessa, conforme o artigo 117 do Regimento Interno deste Poder, reuniram-se os deputados: João Paulo e Delegado Erick Lessa, membros titulares, e, Sivaldo Albino, Fabíola Cabral e Simone Santana, membros suplentes. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião e deu boas-vindas aos membros do colegiado. O Presidente Delegado Erick Lessa fez menção à Audiência Pública que acontecerá em Garanhuns no dia 24 de maio de 2019, às 10h no Auditório da UPE sobre as alternativas de desenvolvimento da região. Em seguida foi iniciada a distribuição dos Projetos de Lei. O Projeto de Lei Ordinária nº 215/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Noveas, a fim de vedar a oferta e a celebração de empréstimo consignado por telefone, por mensagem de texto SMS ou por aplicativo de mensagens instantâneas. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 225/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho cuja ementa altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, de autoria da deputada Teresa Duere, para incluir o suco de uva na merenda escolar, no cardápio da rede pública de ensino de Pernambuco. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 233/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, cuja ementa obriga os hospitais, clínicas, prontossocorros e demais estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada, a divulgarem nos respectivos sítios eletrônicos as fotografias e demais dados disponíveis de pacientes internados e não identificados no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído para a Deputada Fabíola Cabral. Projeto de Lei Ordinária nº 236/2019, de autoria da Deputada Ducicleide Amorim, cuja ementa altera a Lei nº 16.203, de 14 de novembro de 2017, que obriga os estabelecimentos bancários situados no Estado de Pernambuco a oferecerem atendimento prioritário às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doença grave, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, incluindo também como beneficiários os portadores de doenças raras, autismo e seus respectivos cuidadores, como também inclui as unidades de saúde e lotéricas como estabelecimentos que devem priorizar o atendimento. Distribuído para a Deputada Fabíola Cabral. Projeto de Lei Ordinária nº 237/2019, de autoria da Deputada Ducicleide Amorim, cuja ementa consolida a Legislação Estadual de Proteção e Defesa Animal de Pernambuco e dá outras providências. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 239/2019, de autoria da Deputada Juntas, cuja ementa assegura aos(às) professores(as), funcionários(as), estudantes e à comunidade escolar em geral, a livre manifestação de seus pensamentos e opiniões, nas instituições públicas e privadas de ensino no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 241/2019, de autoria do Deputado Adalto Santos, cuja ementa dispõe sobre a manutenção da boa qualidade do ar em estacionamentos localizados em ambientes fechados, conforme específica, e dá outras providências. Distribuído para a Deputada Fabíola Cabral. Projeto de Lei Ordinária nº 247/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, cuja ementa estabelece tempo máximo de espera para atendimento nos cartórios extrajudiciais no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado João Paulo. Em seguida, o Presidente iniciou a discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 59/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho, cuja ementa concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República Portuguesa e na ausência do relator, o Deputado Romero Sales Filho, o Projeto foi distribuído pelo Presidente para a relatoria da Deputada Simone Santana, que aprovou por unanimidade dos deputados. Com a palavra, o Deputado João Paulo fez menção à importância de Portugal para o Brasil e em particular para Pernambuco. Pois, possivelmente, neste ano será inaugurada a Casa de Pernambuco no Porto, através de uma parceria entre a cidade do Recife, o Governo do Estado e a cidade do Porto, em área doada pela Universidade do Porto, que sem dúvidas estimulará o intercâmbio cultural e que fará Pernambuco ser bem representado em Portugal. Projeto de Lei Ordinária nº 124/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, cuja ementa altera a Lei nº 16.203 de 14 de novembro de 2017, que obriga os estabelecimentos bancários situados no Estado de Pernambuco a oferecer atendimento prioritário a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doença grave, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, a fim de acrescentar doenças raras e autismo na relação de atendimentos prioritários. Na ausência do relator, o Deputado Romero Sales Filho, o Projeto de Lei foi distribuído pelo Presidente para a Deputada Fabíola Cabral que o aprovou por unanimidade dos Deputados. O Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 154/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim, cuja ementa dispõe sobre a prioridade de pessoas com Acromatose (Albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas, no âmbito do Estado de Pernambuco foi relatado pela Deputada Simone Santana, que o aprovou por unanimidade dos Deputados. O Projeto de Lei Ordinária nº 182/2019, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa autoriza SUAJE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros a aplicar percentual redutor incidente sobre o valor dos imóveis de sua propriedade. O projeto foi relatado pela Deputada Simone Santana, que ressaltou a importância do projeto para o contínuo desenvolvimento do Complexo Portuário e dos esclarecimentos trazidos pelo Diretor-Presidente de Suape na visita técnica do dia 16 de maio do corrente ano acerca do Projeto de Lei. O Presidente Deputado Delegado Erick Lessa também fez menção à importância da visita técnica ao Complexo Portuário de Suape, que após esclarecimentos do Diretor-Presidente Leonardo Cerquinho, deixou este Colegiado seguro em relação à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, a Deputada Simone Santana aprovou o Projeto de Lei por unanimidade dos Deputados. Encerrada a discussão dos projetos, o Presidente passou a palavra aos demais membros da Comissão. O Deputado Sivaldo Albino registrou a importância do comparecimento dos deputados na Audiência Pública em Garanhuns e falou sobre a criação de um grupo de estudos em parceria com as universidades do Estado de Pernambuco, autarquias e outras entidades da região de Garanhuns e do Agreste Meridional para rediscutir as potencialidades e vocações não só de Garanhuns, mas de todo o Agreste Meridional, que já foi um forte polo industrial, produtora de café e algodão, mas que perdeu força nos últimos tempos. O Deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a Comissão pela preocupação com a coisa pública e a sociedade. Científico que com a visita na Feira da Sulanca em Caruaru, os sulanqueiros puderam reconstruir suas barracas com a doação de valores. Com a palavra, o Deputado Sivaldo Albino reiterou a importância do trabalho da comissão junto à sociedade. Com a palavra, o Deputado João Paulo registrou sua pauta atribulada e expôs a importância dos trabalhos em Pernambuco, tendo em vista a crise do país. Sugeriu o convite de reunião com a SUDENE, BNDS e BND, juntamente com os órgãos que cumprem o papel de desenvolvimento da região. Com a palavra, a Deputada Fabíola Cabral parabenizou a comissão pelo trabalho e por ir além das reuniões na Casa, indo para perto do povo e dos seus problemas. O Deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a todos os deputados presentes. Nada mais havendo

a tratar, o deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a presença dos parlamentares e encerrou a reunião e, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Discursos

DISCURSO DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS NA REUNIÃO SOLENE DE 4 DE JUNHO DE 2019

ENTREGA DA MEDALHA JOAQUIM NABUCO AO NEUROCIRURGIÃO HILDO AZEVEDO

Uma vida dedicada à prática da medicina de alta complexidade tornou o médico Hildo Rocha Cirne de Azevedo Filho uma referência mundial, cuidando com zelo, competência e humanismo dos pacientes. Uma enorme quantidade de pessoas que estiveram sob os cuidados do Dr. Hildo Azevedo devem a ele a recuperação da saúde. Dessa forma, puderam se reintegrar ao convívio das famílias e retornar às atividades profissionais e sociais. A sensibilidade, o calor humano, o carinho no tratamento e a segurança que ele transmite no contato com os familiares permite ao paciente ter confiança de que está em boas mãos no período de internação hospitalar. Sua contribuição à medicina tornou-o um influente cientista, projetando-o mundialmente. O resultado de 48 anos de trabalho, estudos e pesquisas credenciou esse pernambucano ao reconhecimento fora das fronteiras do Brasil. Em agosto do ano passado, o professor Hildo Azevedo foi eleito Presidente Honorário da Federação Mundial das Sociedades de Neurocirurgia (WFNS, na sigla em inglês), em Istambul, na Turquia. O evento reuniu cientistas de vários países. Dr. Hildo Azevedo foi o único brasileiro entre notáveis nomes da neurocirurgia internacional. Orgulho, portanto, para Pernambuco. Em seu cotidiano, o Dr. Hildo Azevedo cumpre intensa agenda de compromissos nos Estados Unidos, na Europa e em outros continentes, participando de congressos, oficinas e palestras. Entre os títulos mais relevantes desse incansável médico e cientista, citamos o Master of Science, na Universidade de Oxford, na Inglaterra, além da participação no Congresso Europeu de Cirurgões Neurológicos. Ele também preside simpósios internacionais e é autor de inúmeros trabalhos relacionados à sua especialidade no procedimento da medicina de ponta. Dr. Hildo Azevedo é chefe do Serviço de Neurocirurgia do Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra, o maior hospital público do estado. Toda a trajetória do professor Hildo Azevedo levou o deputado Antônio Moraes a indicá-lo à Medalha Joaquim Nabuco Classe Ouro, entregue apenas uma vez a cada ano a pessoas jurídicas ou físicas por serviços prestados ao Estado ou à Pátria. A Assembleia Legislativa de Pernambuco faz esse reconhecimento, parabenizando Dr. Hildo pelo grande exemplo que dá aos jovens médicos que abraçam essa nobre profissão.

DISCURSO DO DEPUTADO ANTONIO MORAES NA REUNIÃO SOLENE EM 4 DE JUNHO DE 2019.

Como todos nós sabemos, a medicina não tem resposta para tudo. Mas, ao longo das suas cinco décadas de atuação profissional no exercício dessa nobre ciência, o doutor Hildo Rocha Cirne de Azevedo Filho nos deu muito: inseriu o estado de Pernambuco no mapa da neurocirurgia mundial, giuiu por anos a fio, com brilhantismo e resistência, a formação de uma geração de alta qualidade de médicos e trouxe esperança de cura para uma população carente e desamparada do nordeste brasileiro. O Doutor Hildo Azevedo é um dos expoentes máximos produzidos pela medicina pernambucana no último século. Essa trajetória de excelência se iniciou há 50 anos com sua graduação em medicina em 1969 na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e prosseguiu com fina lapidação em instituições de reconhecimento mundial como Oxford, onde adquiriu o título de mestre. Pela importância gostaria de trazer alguns dos títulos conquistados ao longo da sua carreira: doutor em Medicina pela Universidade Federal de Pernambuco, membro da Faculdade Real de Cirurgiões de Edimburgo e da Associação Americana de Cirurgiões Neurológicos e doutor PhD em Filosofia pela Universidade de Pernambuco (UPE). A medicina definitivamente não é para qualquer um. O dom de seu exercício foi dado ao Dr. Hildo para que lhe fosse possível alcançar grandes feitos, ao protagonizar uma missão verdadeiramente transformadora durante meio século de exercício profissional sério. Não é sem razão que sua história continua a tocar vidas e a influenciar novos profissionais. Como um dos mais notórios e reconhecidos dos seus feitos, está sua luta ativa e a devoção incansável ao Sistema Único de Saúde (SUS). A inquestionável postura de dedicação aos pacientes, sobretudo aos que se encontram em situação de vulnerabilidade, é traço marcante de seu legado para Pernambuco. Sua história é, sem dúvida alguma, digna de uma epopeia, sendo característica de seu cotidiano profissional a forma igualitária com que trata os enfermos, independentemente de suas origens sociais. Em 2017, foi eleito presidente honorário da Federação Mundial das Sociedades de Neurocirurgia (WFNS), um feito inédito para um médico brasileiro. Antes, já havia alcançado o cargo de primeiro secretário daquela instituição. O homenageado acumula em seu histórico inúmeras outras conquistas, dentre as quais quero aqui ressaltar: Professor Titular e Decano de Neurocirurgia da Faculdade de Ciências Médicas da UPE, Membro da Sociedade Britânica de Neurocirurgia, membro da faculdade Real de Cirurgiões de Edimburgo, Ex-presidente da Academia Brasileira de Neurocirurgia. Por fim, encerro essas palavras em tom de sincero agradecimento ao doutor Hildo Azevedo, em especial pelo fato de ser um dos maiores entusiastas de uma saúde pública justa e de ponta. Foi essa nobre perspectiva que o fez nunca desistir do serviço público, mesmo após ter alcançado um grau de notoriedade profissional impar no cenário mundial da medicina. É com imensa satisfação que entrego, em nome de toda a sociedade pernambucana, a medalha Joaquim Nabuco – Classe Ouro ao Dr. Hildo Azevedo, como singela demonstração de reconhecimento por sua vocação sincera para, acima de tudo, cuidar das pessoas.

Portarias

PORTARIA N.º 213/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 087/2019, do **Deputado Joaquim Lira**, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **RAPHAELLA VERÇOSA CARNEIRO DA SILVA**, retroagindo ao dia 1º de junho de 2019, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 05 de junho de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 214/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 68/2019, da **Deputada Dulcicleide Amorim**, **RESOLVE:** alterar e cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2019, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANTÔNIO ESTANISLAU VENTURA BRANDÃO	Assessor Especial/PL-ASC	120%	0%
MAURÍCIO FERREIRA CAMPOS	Assessor Especial/PL-ASC	81%	51,20%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 05 de junho de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 215/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 0028 e 0032/2019, do **Deputado Eriberto Medeiros**,

RESOLVE: alterar e atribuir a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 05 de junho de 2019, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANTÔNIO FRANCISCO DE MORAES GUERRA FILHO	Chefe de Gabinete/PL-CGC	120%	95,05%
CLÉCIO ROGÉRIO LUCAS VIEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	0%	30%
MANOEL JOAQUIM DA CUNHA	Assessor Especial/PL-ASC	99,75%	120%
LUIZA IZABEL DE ALMEIDA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	57,25%	46,50%
ULYSSES MATIAS BORBA DE ALBUQUERQUE GADELHA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	21,28%	15,50%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 05 de junho de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 216/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 0074 e 076/2019, do **Deputado Clovis Paiva**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2019, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
LUZEMARIO GOMES DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	60,03%
EMERSON RODRIGUES DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	56,01%
IZAIAS CORDEIRO DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	56,01%
ROMERO JOSE BELARMINO	Assessor Especial/PL-ASC	15%	30%
ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE BARROS	Secretário Parlamentar/PL-SPC	101,4%	120%
BRENNO OLIVEIRA LINS DA SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC	60%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 05 de junho de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 217/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 94/2019, do **Deputado Professor Paulo Dutra**,

RESOLVE: cancelar e atribuir à gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 04 de junho de 2019, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/2019.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
BRUNO MARCOS TOSCANO DE ALBUQUERQUE	Chefe de Gabinete/PL-CGC	56,32%	0%
CARLA ROBERTA FRAGA SOUZA	Assessor Especial/PL-ASC	0%	63,50%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 5 de junho de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 218/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 47/2019 e 48/2019, do **Deputado Francismar Pontes**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2019, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
EDSON CAETANO DE SOUZA	Assessor Especial/PL-ASC	107,06%	40%
CLEBER BARRETO DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	40%	120%
BENEDITO TORRES SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	40%	120%
VANIA FELIPE ARMSTRONG	Assessor Especial/PL-ASC	22,80%	64,02%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 05 de junho de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 219/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 96/2019, do **Deputado Professor Paulo Dutra**,

RESOLVE: atribuir e cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 05 de junho de 2019, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/2019.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANTÔNIO MARCOS LIMA DE ALBUQUERQUE	Assessor Especial/PL-ASC	120%	101,27%
ISRAEL LEAL DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	81,2%	0%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 05 de junho de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 220/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 008001/2019, do **Deputado Wanderson Florêncio**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2019, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
THIAGO MUNIZ DE LIRA	Chefe de Gabinete/PL-CGC	111,31%	109,50%
BRENO JORGE CARVALHO MACIEL	Assessor Especial/PL-ASC	120%	94,17%
ELZA MARIA DA COSTA	Assessor Especial/PL-ASC	56%	48,50%
FABIANA CRISTINA OLIVEIRA RABIN	Assessor Especial/PL-ASC	91,06%	75,50%
GILBERTO PEREIRA VILELA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	59,80%
LUCIANO VIEIRA LINS	Assessor Especial/PL-ASC	91,40%	82%
LUCIO MAURO BARBOSA DE LIRA	Assessor Especial/PL-ASC	44,20%	37,26%
LUIZ KENJE KAMBARA DE MOURA	Assessor Especial/PL-ASC	44,20%	37,26%
YANARA CRISTINA BATISTA FEITOSA	Assessor Especial/PL-ASC	67,80%	59,75%
MÁRCIO ARAÚJO BARBOSA	Assessor Especial/PL-ASC	67,80%	59,80%
MARIA DAS DORES VAZ DE OLIVEIRA FERNANDES	Assessor Especial/PL-ASC	58,39%	77,74%
MARIA GORETTI SANTANA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	91,40%	59,80%
EMANUELLA OLIVEIRA DA COSTA	Assessor Especial/PL-ASC	44,20%	37,26%
PAULO HENRIQUE FREIRE PEREIRA DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	91,40%	80%
CLAUDIA ROCHA CABRAL	Assessor Especial/PL-ASC	91,40%	71%
CLAUDIO DANILO DE ALMEIDA PERNAMBUCO FILHO	Assessor Especial/PL-ASC	56%	48,51%
TAMIRES GONÇALVES DE FONTES LIRA	Assessor Especial/PL-ASC	91,40%	80%
LAIZ FREIRE DE CARVALHO GOMES	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%	117,50%
ANA EMÍLIA ANDRADE DO NASCIMENTO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	92%	79,78%
JOANA DARC TIMÓTEO DE ALENCAR	Secretário Parlamentar/PL-SPC	92%	96,70%
WALDIR PEREIRA DOS SANTOS	Assistente Parlamentar/PL-APC	28,10%	22%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 06 de junho de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 154/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 006989/2019 e Parecer da Procuradoria Geral nº 799/2019,

RESOLVE: considerar licenciada para gozo de Licença Prêmio, no período de 02 (dois) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, a partir do dia 01 de agosto de 2019, o servidor **ROMUALDO FIDELIS CAVALCANTI**, matrícula nº 344, Policial Legislativo, NIIII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 05 de junho de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 155/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 006625/2019 e Parecer da Procuradoria Geral nº 796/2019,

RESOLVE: conceder ao servidor **ALEXANDRE JORGE COELHO ALVES**, matrícula nº 513, Policial Legislativo, NIIII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 2º (segundo) decênio, completado em 15 de janeiro de 2019, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 05 de junho de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 156/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 006755/2019, Parecer da Procuradoria Geral nº 793/2019, e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

RESOLVE: conceder ao servidor **DENNIS ALEXANDER FOSTER**, matrícula nº 510, Policial Legislativo, NIIII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 30 de abril de 2019, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 05 de junho de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 157/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Requerimento Funcional nº 005871/2019 e Parecer da Procuradoria Geral nº 803/2019,

RESOLVE: contar em dobro, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, 1 (um) mês de licença prêmio, referente ao 1º decênio, pela servidora **ELZA MARIA MONTENEGRO CARNEIRO DA CUNHA FERREIRA**, matrícula n.º 372, Técnico Legislativo, especialidade Processo Legislativo, NII10, do Quadro Permanente deste Poder, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei nº 6.123/68 e do Art. 11 da Lei nº 6.933/75, combinado com o Art. 3º da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 05 de junho de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 158/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 007343/2019 e Parecer da Procuradoria Geral nº 791/2019,

RESOLVE: considerar licenciada para gozo de Licença Prêmio, no período de 01 (um) mês, referente ao 3º (terceiro) decênio, a partir do dia 03 de junho de 2019, a servidora **SÔNIA MARIA DE FRANÇA**, matrícula nº 228, Técnico Legislativo, especialidade Processo Legislativo, NII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 05 de junho de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral